

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DA  
TERCEIRA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DO TOCANTINS


Cons. Wagner Praxedes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 4504FF417747904  
Protocolo: 01778/2019 Data: 18/02/2019 17:05:25  
Origem: YAPERAN DA FONSECA MILHOMEM  
UF: TO CNPJ: ../-

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, já qualificado nos autos supra vem respeitosamente perante Vossa Excelência para requerer a juntada ao protocolo de instauração de TOMADA DE CONTAS sob o n.º 07099/2018 de 02/08/2018 (17:30:16), os documentos que compõem a Tomada de Contas que encaminha em anexo.

Termos em que pede

DEFERIMENTO

  
Yaperan da Fonseca Milhomem  
Ponte Alta do Bom Jesus

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - PARANÁ (CNPJ nº 01.067.966/0001-09, situada na Rua Deputado Prates, s/n.º - Centro, aqui representada pelo Prefeito Yaporan da Fonseca Milhomem, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 442.123.889/70, inscrito no CPF/MF nº 015.906.041-46, residente e domiciliado na Av. Brasil, s/n.º, no município de PONTE ALTA DO BOM JESUS/PR).

**OUTORGADA:** MÁRCIA REGINA PARELLA COUTINHO, brasileira, solteira inscrita no OAB/PR nº 634, detentora, aqui exercendo profissional na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, no Título nº 001.138.02.1.000.01, Cnes 03, onde recebe as intimações e outras providências.

**PODERES:** para para o foro, inclusive os previstos no artigo 3º do Código de Processo Civil, podendo propor ações, recorrer, transigir, decurrências da liquidação da sentença, dar quitação e substabelecer, em si ou sem reserva de poderes, podendo representá-la nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, especialmente para todos os processos administrativos e judiciais que transitarem a favor ou contra o Município Outorgante.

Palmas (TO), 02 de Junho de 2015.  
Yaporan da Fonseca  
MILHOMEM  
Prefeito Municipal

YAPORAN DA FONSECA MILHOMEM  
OUTORGANTE



DECRETO N.º 44, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Dr. YAPORAN DA FONSECA MILHOMEM, no uso de suas prerrogativas constitucionais, e,

Considerando que o Senhor JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS não cumpriu com o dever de enviar as remessas do SICAP - CONTÁBIL DO EXECUTIVO MUNICIPAL relativas às 5.ª e 6.ª remessas de 2016 e SICAP - CONTROLE INTERNO - 1.ª E 2.ª remessas/2016 e SICAP - CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL relativa a 6.ª remessa, ante as graves irregularidades constatadas por meio do Relatório de Auditoria Interna produzido pelo Relatório de Transição produzido pelo Município;

Considerando, especialmente atender a recomendação do jurídico deste Município diante da omissão por parte dos ex-gestores, com relação ao Sicap- contábil, bem como ausência de prestação de contas inerentes de recurso federal e estadual;

Considerando o dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos e apurando as responsabilidades nos atos de má-gestão praticados na gestão anterior, bem como o sumiço dos documentos que respaldasse todos os atos da gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial entre outros do exercício de 2012;

Considerando, por fim, que diante de fatos de improbidade que possivelmente ocasionaram dano ao erário público a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências cabíveis;

DECRETA:

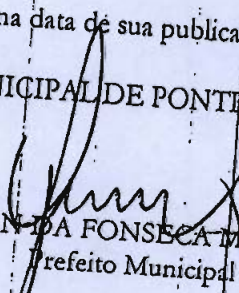
Art. 1.º Instaurar Tomada de Contas Especial, para realizar a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano nos termos da Instrução Normativa do TCE n.º 14/2013 referente às receitas recebidas por esta municipalidade no Exercício de 2016 a serem quantificadas em que não houve o envio das supracitadas remessas por parte dos ex-gestores ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins entre outras irregularidades.

Art. 2.º Designar os servidores Antônio Marcos da Silva, Mat. 26111, Eloisa de Oliveira Gomes, Mat. 0017 e Joaquim Laurindo de Souza Neto, Mat. 20255, para sob a presidência do primeiro, realizar procedimentos de Tomada de Contas Especial n.º 01/2017 em cumprimento ao art. 75 da Lei 1.284/01 devendo os servidores apresentar o relatório e demais documentos que consubstanciam o procedimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável, considerando o volume e complexidade de informações durante a apuração dos fatos;

Art. 3.º Os referidos procedimentos deverão ser realizados nos termos da Instrução Normativa TCE n.º 14/2003, suas alterações e demais normas;

Art. 4.º Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

  
Yaporan da Fonseca  
Milhomem  
Prefeito Municipal  
YAPORAN DA FONSECA MILHOMEM  
Prefeito Municipal

## **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N.º 01/2017**

### **1. OBJETIVO GERAL**

Coletar dados visando à apuração dos fatos por meio de entrevistas, solicitação e análise de documentos no sentido de obter a documentação relativa às remessas SICAP - CONTÁBIL DO EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO BOM JESUS 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª remessas/2016, SICAP - CONTROLE INTERNO - 1ª e 2ª remessas/2016 do ordenador inadimplente ou caso verificada a impossibilidade de obtê-la, identificar os responsáveis com base na citada apuração objetivando quantificar os eventuais danos causados ao Erário Público decorrente de atos de ilegalidade oriundos da não entrega das referidas remessas ou irregularidades com pressuposto de dano relativas ao EXERCÍCIO DE 2016.

O procedimento em tela deriva da determinação do prefeito deste Município realizada por meio do Decreto n.º 44, de 10 de novembro de 2017, em cumprimento ao art. 75 da Lei Orgânica do TCE n.º 1.284/01.

As Contas são relativas aos Ordenadores Municipais do Exercício de 2016, Senhor JOSÉ LUCIANO AZEVEDO MARCOSE/ou demais responsáveis pela Contabilidade, Controle Interno e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, haja vista que foram infringidos o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal alterado pela Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/08, o § 2º, o art. 32 da Constituição Estadual de 1989 em consonância com o art. 13 da Instituição Normativa TCE/TO n.º 02/2011 e artigo 75, §§ 1º e 2º da Lei Estadual n.º 1.284/2001.

### **2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Coletar informações visando à obtenção das informações necessárias à elaboração das remessas acima especificadas referentes ao exercício de 2016;
2. Conferir a existência de documentos e se os mesmos respaldam os atos de gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, bem como a se existem os comprovantes de receita e despesa, livros diários e razão do exercício de 2016;
3. Verificar se os atos realizados pela Administração estão revestidos de legalidade;
4. Coletar dados por meio de entrevistas para fins de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e quantificação do dano ao erário junto aos responsáveis diretos e indiretos;
5. Verificar a ocorrência de aspectos de anti-ecomicidade com relação à aquisição dos materiais de consumo ou investimento no exercício de 2016;
6. Avaliar e atestar se houve dano ao erário Público.

### **3. FONTES DE CRITÉRIOS**

Os critérios selecionados para a análise e compreensão dos resultados das inspeções são os padrões e normas estabelecidos nas seguintes fontes:

- ✓ Constituição Federal;
- ✓ Constituição Estadual;
- ✓ Decreto 3000/1999 – Regulamento do Imposto de Renda;
- ✓ Lei nº 8.666/93 e suas alterações – Licitações e Contratos Administrativos;
- ✓ Lei nº 10.520/2002 – Institui modalidade de Licitação denominada Pregão;
- ✓ Lei nº 4.320/64 e seus componentes – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
- ✓ Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ✓ Lei Estadual nº 1.284/2001 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- ✓ Lei Complementar nº 116/2003 – ISSQN;
- ✓ Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2016;
- ✓ Lei Orgânica Municipal;
- ✓ Instrução Normativa TCE/TO nº 08/2007;
- ✓ Instrução Normativa 02/2011;
- ✓ Instrução Normativa 11/2016;
- ✓ Instrução Normativa TCE nº 14/03 – de 10 de dezembro de 2003 – Estabelece normas e procedimentos sobre tomada de contas e tomada de contas especial;
- ✓ Resolução Normativa TCE nº. 02/02 – Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- ✓ Decreto Federal nº. 7.185/2010;
- ✓ Portaria do MF nº. 548/2010;
- ✓ Informações oficiais dos envolvidos;
- ✓ Outras normas aplicáveis

#### **4. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS UTILIZADAS**

Para a realização do presente trabalho, será realizado exame aprofundado de todas as fontes possíveis de informação para coleta de dados e produção de provas, verificação de documentação e entrevistas para a consecução dos objetivos propostos, tendo como estratégia a aplicação da matriz de planejamento como instrumento de orientação à obtenção de informações a serem analisadas pelos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial.

Neste sentido, o método de investigação a ser utilizado será a pesquisa, pois, permite obter informações de caráter qualitativo e quantitativo, relacionando tanto os aspectos operacionais e gerencias, como os resultados esperados, permitindo também conhecer opiniões e obter informações descritivas por meio de uma amostra.

#### **5. MÉTODOS DE OBTENÇÃO DE DADOS**

Os métodos de pesquisa e estudos do caso utilizarão para a obtenção de dados as seguintes técnicas:

- ✓ **Entrevista** – A escolha deste método tem a finalidade de facilitar a obtenção de dados acerca do objeto da auditoria, principalmente sob o aspecto da operacionalidade, uma vez que alguns procedimentos não estão normatizados e são dados imprescindíveis para a consecução do objetivo da auditoria. A sua utilização possibilita uma melhor compreensão das perguntas, a obtenção de dados complementares, além de agilizar o processo, pois permite a captação imediata e corrente da informação desejada sob os mais variados tópicos;
- ✓ **Dados Secundários** – A utilização dos dados existentes, obtidos através da pesquisa documental agilizará o processo, tendo em vista o curto espaço de tempo para a realização dos trabalhos.

## 6. MÉTODOS DE ANÁLISE DOS DADOS

Os aspectos de desempenho operacional envolvem um grande número de informações que exige a utilização do método de análise de conteúdo, comparativa, qualitativa e quantitativa;

- ✓ **Análise de Conteúdo** – Consiste em um conjunto de procedimentos empregados para organizar a informação em um formato padronizado, permitindo realizar inferências com base nas informações coletadas;
- ✓ **Análise Comparativa** – Pode ser considerada como inerente ao processo de construção do conhecimento, pois é lançando mão de um tipo de raciocínio comparativo que podemos descobrir regularidades, perceber deslocamentos e transformações, construir modelos e tipologias identificando continuidades e descontinuidades, semelhanças e diferenças, e explicitando as determinações mais gerais que regem uma atividade;
- ✓ **Análise Qualitativa** – Consiste na determinação dos elementos presentes em uma amostra, e utiliza diferentes formas de coleta de dados para estudar a mesma questão, com o objetivo de fortalecer as conclusões finais.
- ✓ **Análise Quantitativa** – Envolve medições e também considerações sobre a natureza da atividade, utilizando valores numéricos, tanto para as consequências quanto para as probabilidades. A qualidade da análise depende da precisão e da abrangência dos valores numéricos utilizados.

## 7. MOTIVOS DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

O presente projeto será realizado para a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no intuito de desenvolver o procedimento em

consonância com o art. 75 da lei Estadual 1.284/01, cujo objetivo é realizar a apuração dos fatos, quantificar possível dano causado ao Erário Público e qualificar os responsáveis nos moldes da Instrução Normativa TCE nº. 14/2003 referentes à omissão no dever de enviar as remessas do SICAP – CONTÁBIL DO EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO BOM JESUS 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª remessas/2016, SICAP – CONTROLE INTERNO – 1ª e 2ª remessas/2016, bem como apurar atos de ilegalidade porventura praticados.

Cabe destacar que o Controle Interno desta Municipalidade recomendou o procedimento em comento com base no art. 4º, § 2º da Instrução Normativa TCE

Nº. 14/03, que diz:

“§ 2º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotarão as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da lei, sob pena de responsabilidade solidária.”

Neste contexto foi caracterizado o descumprimento do Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/08, § 2º. do art. 32 da Constituição Estadual de 1989.

## **8. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

As atividades serão desenvolvidas na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus -TO, bem ainda nos locais onde os responsáveis poderão estar localizados, quando possível. Partindo-se da situação disposta nos autos com relação aos atos de ilegalidade os quais descumpriram a legislação mencionada no item 01, desta forma, serão realizadas as seguintes atividades em que serão verificadas e/ou coletadas:

- a) informações junto aos responsáveis diretos e indiretos no que tange à elaboração e obtenção das remessas do SICAP dos ordenadores do exercício de 2016;
- b) entrevistas junto aos responsáveis diretos e/ou indiretos;
- c) informações sobre outros atos que corroboraram para os atos de ilegalidade e o conseqüente dano ao Erário.

### **8.1 Coletar e documentar informações através de visitas in loco, com a realização de:**

- a) questionários previamente elaborados junto aos envolvidos diretos e indiretos junto à prestação de contas do Município;
- b) fotos dos responsáveis quando possível;
- c) verificação de todo e qualquer vestígio sobre a existência de documentação que demonstrem os atos de gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, comprovantes de receita e despesa, livros diário, razão, entre outros do exercício de 2016.
- d) coleta de todas as informações necessárias para a precisa qualificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando houver;

consonância com o art. 75 da lei Estadual 1.284/01, cujo objetivo é realizar a apuração dos fatos, quantificar possível dano causado ao Erário Público e qualificar os responsáveis nos moldes da Instrução Normativa TCE nº. 14/2003 referentes à omissão no dever de enviar as remessas do SICAP – CONTÁBIL DO EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO BOM JESUS 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª remessas/2016, SICAP – CONTROLE INTERNO – 1ª e 2ª remessas/2016, bem como apurar atos de ilegalidade porventura praticados.

Cabe destacar que o Controle Interno desta Municipalidade recomendou o procedimento em comento com base no art. 4º, § 2º da Instrução Normativa TCE

Nº. 14/03, que diz:

“§ 2º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotarão as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da lei, sob pena de responsabilidade solidária.”

Neste contexto foi caracterizado o descumprimento do Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/08, § 2º. do art. 32 da Constituição Estadual de 1989.

## **8. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

As atividades serão desenvolvidas na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus -TO, bem ainda nos locais onde os responsáveis poderão estar localizados, quando possível. Partindo-se da situação disposta nos autos com relação aos atos de ilegalidade os quais descumpriram a legislação mencionada no item 01, desta forma, serão realizadas as seguintes atividades em que serão verificadas e/ou coletadas:

- a) informações junto aos responsáveis diretos e indiretos no que tange à elaboração e obtenção das remessas do SICAP dos ordenadores do exercício de 2016;
- b) entrevistas junto aos responsáveis diretos e/ou indiretos;
- c) informações sobre outros atos que corroboraram para os atos de ilegalidade e o conseqüente dano ao Erário.

### **8.1 Coletar e documentar informações através de visitas in loco, com a realização de:**

- a) questionários previamente elaborados junto aos envolvidos diretos e indiretos junto à prestação de contas do Município;
- b) fotos dos responsáveis quando possível;
- c) verificação de todo e qualquer vestígio sobre a existência de documentação que demonstrem os atos de gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, comprovantes de receita e despesa, livros diário, razão, entre outros do exercício de 2016.
- d) coleta de todas as informações necessárias para a precisa qualificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando houver;



### 9. EQUIPE TÉCNICA

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Antônio Marcos da Silva	Presidente do TCE Nº. 01/17
Joaquim Laurindo de Souza Neto	1º Membro do TCE Nº. 01/17
Eloisa de Oliveira Gomes	2º Membro do TCE Nº. 01/17

### 10. CRONOGRAMA DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

<b>MES</b>	<b>DATA</b>	<b>ETAPAS</b>
JANEIRO/18	22 a 30	Levantamento de informações diversas e desenvolvimento do Projeto do TCE
MAIO E AGOSTO/18	01/05 A 30/08	Matriz de Planejamento
		Elaboração de Questionários

**\* (CONSIDERANDO POSSÍVEIS OBSTÁCULOS AOS TRABALHOS DA COMISSÃO PODERÁ OCORRER ATRASOS NA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS)**

#### **11. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA**

Durante e após conclusão dos trabalhos desta Tomada de Contas Especial serão acompanhados pelo Chefe de Controle Interno para efeito de análise, validade e conferência das informações levantadas, bem como emissão do Certificado conforme determina a IN TCE Nº. 14/03, para posterior encaminhamento à autoridade superior, qual seja o Prefeito e, logo após, ao órgão julgador para conhecimento e produção dos efeitos legais.

#### **12. MATERIAIS NECESSÁRIOS:**

- ✓ 01 Computador;
- ✓ 01 veículo para deslocamento;
- ✓ Material de expediente (lapiseiras, papel A4, marca-texto, borrachas, cartuchos para impressora, mídias, pranchetas, etc.);
- ✓ 01 máquina fotográfica;
- ✓ 01 Celular.

#### **13. RECURSOS TECNOLÓGICOS**

- ✓ Acesso à Internet, Portal da Transparência, Sistema Contábil do Município e outros sistemas de controle

#### **14. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Visando a consecução dos objetivos almejados por este Projeto, faz-se necessário o custo aproximado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com despesa de um veículo para deslocamento, sem levar em consideração a possibilidade de contratar serviços especializados.

#### **15. CONCURSO DE ESPECIALISTA**

Poderá haver necessidade de requisição de especialistas para a realização dos trabalhos e orientação na apuração dos fatos.



Ofício GABPREF n.º 158/2017.

Ponte Alta do Bom Jesus, 24 de novembro de 2017

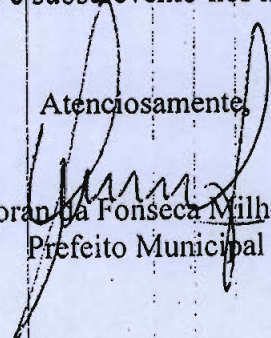
EXMO. CONSELHEIRO  
MANOEL PIRES DOS SANTOS  
MD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Assunto INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

Com os cordiais cumprimentos, na qualidade de prefeito do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, vimos respeitosamente perante Vossa Excelência para informar que após apuração de inúmeras irregularidades cometidas pelo ex-gestor José Luciano Azevedo Carlos, iniciando com a omissão em realizar uma transição de mandato de forma transparente como a lei determina, e em seguida a omissão em apresentar a 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> remessa perante esta Colenda Corte, bem como as várias liminares concedidas em detrimento de atos omissos do mesmo em face de prestação de contas de convênios federais, estaduais e SIOPS, esta administração iniciou a Tomada de Contas Especial, para apuração de todas as irregularidades ocorridas e levantamento dos prejuízos causados, em cumprimento ao art. 75 da Lei 1.284/01 e IN 014/2003.

A conclusão da Tomada de Contas está prevista para ser finalizada no prazo de 60 dias a contar da publicação do Decreto n.º 044, de 10 de novembro de 2017, quando então estaremos encaminhando o processo completo a esta Egrégia Corte.

Neste ato agradecemos a atenção e subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,   
Yaporan da Fonseca Milhomem  
Prefeito Municipal

## 16. ANEXOS

Serão elaborados de acordo com os projetos e matrizes obedecendo às orientações estabelecidas pelas normas internacionais de Auditoria Aplicadas ao Setor Público, Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público, orientações de auditoria dispostas na Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC e NBCT), entre outras e/ou manuais de orientação do TCE/TO.

## 17. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O Relatório da Tomada de Contas Especial produzido será apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos realizados, sua elaboração obedecerá ao padrão estabelecido nas normas acima mencionadas considerando-se, especialmente, o as disposições normativas da IN TCE-TO Nº 014, de 10 de dezembro de 2003.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

*Tommy Adriano de Faria*  
x *Antônio Marcos da Silva*

x *Alvina de Oliveira Gomes*

MATRIZ DE PLANEJAMENTO – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 01/2017 (Decreto. Nº. 44/2017)

QUESTÃO DE AVALIAÇÃO	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	MÉTODOS DE OBTENÇÃO DE DADOS	MÉTODOS DE ANÁLISES DE DADOS	LIMITAÇÕES	O QUE A ANÁLISE VAI PERMITIR DIZER
01 – EXISTEM DOCUMENTOS DE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (DIPLOMA DO EX-GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS)?	Qualificação formal	Documentos oficiais	Pesquisa	Utilização de dados secundários	Análise qualitativa	Ausência de banco de dados	Se existem documentos de nomeação de dos responsáveis legais
02 – QUAL SITUAÇÃO DAS PRESTADORAS DE CONTAS DOS CONVÊNIO ESTADUAIS?	Análise de processos e verificação de informações em bancos de dados secundários	Pesquisas e documentos oficiais	Pesquisa	Utilização de dados secundários	Análise qualitativa e quantitativa	Atraso ou dificuldade na coleta dos dados junto aos órgãos concedentes	Se existem convênios firmados junto ao executivo estadual e a situação de suas prestações de contas

<p>03 - QUAL SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE FEDERAIS?</p>	<p>Análise de processos de verificação de informações em bancos de dados secundários</p>	<p>Pesquisas e documentos oficiais</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados secundários</p>	<p>Análise qualitativa e quantitativa</p>	<p>Atraso ou dificuldade na coleta dos dados junto aos órgãos concedentes</p>	<p>Se existem ajustes firmados junto ao executivo federal e a situação de suas prestações de contas</p>
<p>04 - QUAL SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS PÚBLICAS COM RELAÇÃO AO PACTUADO NOS AJUSTES?</p>	<p>Análise de processos e verificação do alcance cumprimento das execução físico/financeira</p>	<p>Pesquisas e documentos oficiais e laudos de engenharia ou Estudos de pesquisas existentes</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados primários e secundários</p>	<p>Análise qualitativa e quantitativa</p>	<p>Atraso ou dificuldade na coleta dos dados junto aos órgãos concedentes, dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se existem obras com irregularidades em sua execução física/financeira com relação ao pactuado nos ajustes</p>
<p>05 - EXISTEM AÇÕES JUDICIAIS EM FAVOR OU DESFAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVIDO À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILEGALIDADES?</p>	<p>Análise de processos</p>	<p>Registros administrativos em papel ou meio informatizado</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados primários e secundários</p>	<p>Análise qualitativa e quantitativa</p>	<p>Ausência de registros ou atrasos no fornecimento de informações judiciais</p>	<p>Se existem ações em favor ou desfavor do executivo municipal devido a atos de improbidade administrativa ou ilegalidades</p>

<p>06 - FORAM EMITIDOS CHEQUES SEM A PROVISÃO DE FUNDOS OU CHEQUES PENDENTES DE PAGTO (2012)?</p>	<p>Verificação periódica dos sistemas de controle</p>	<p>Registros administrativos em papel ou meio informatizado</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados secundários</p>	<p>Análise qualitativa e quantitativa</p>	<p>Ausência de bancos de dados ou atraso no fornecimento de informações bancárias</p>	<p>Se foram emitidos cheques sem a provisão de fundos ou se existem pendentes para pagamento em 2012</p>
<p>07 - FOI REALIZADA TRANSIÇÃO DE GOVERNO E/OU AUDITORIA NAS CONTAS MUNICIPAIS?</p>	<p>Análise de processo e verificação de informações em bancos de dados</p>	<p>Registros administrativos em papel ou meio informatizado</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados primários e secundários</p>	<p>Análise qualitativa e quantitativa</p>	<p>Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se existem documentos relativos a contratos e licitações realizadas</p>

09 - HOUVE COMPROVAÇÃO DA RETENÇÃO	Análise de processos e verificação de informações em bancos de dados secundários	Registros administrativos em papel ou meio informatizado	Pesquisa	Utilização de dados primários e secundários	Análise quantitativa	Ausência de banco de dados e registros informatizados dados com pouca confiabilidade	09 - Se houve comprovação de retenção e recolhimento de impostos Municipais, Estaduais ou Federais?
10 - HOUVE COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS ENTRE OUTRAS?	Análise de processos e verificação de informações em bancos de dados primários e secundários	Registros administrativos em papel ou meio informatizado	Pesquisa	Utilização de dados primários e secundários	Análise quantitativa ou qualitativa	Ausência de bancos de dados e registros informatizados dados com pouca confiabilidade	Se houve comprovação na aplicação das receitas tributárias entre outras?
11 - HOUVE A PREVISÃO DAS RECEITAS E A FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE FORMA LEGAL E O CUMPRIMENTO DSE SEUS LIMITES?	Análise de processos e verificação de informações em bancos de dados	Registros administrativos em papel ou meio informatizado	Pesquisa	Utilização de dados primários e secundários	Análise quantitativa ou qualitativa	Ausência de registros físicos ou informatizados, dados com pouca confiabilidade	Se houve a previsão de receitas e fixação de despesas de forma legal e o cumprimento de seus limites



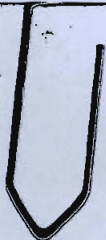
<p>12 - EXISTEM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS JUNTO A ENTIDADES ESTADUAIS OU FEDERAIS</p>	<p>Análise de processos, verificação periódica dos sistemas de controle</p>	<p>Pesquisas e documentos oficiais ou meios informatizados</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados secundários</p>	<p>Análise quantitativa</p>	<p>Dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se existem débitos parcelados junto a entidades estaduais ou federais</p>
<p>13 - FORAM APURADAS AS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS E RECEITAS DE IMPOSTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS?</p>	<p>Análise de dados primários e secundários verificação em sistemas de controle</p>	<p>Pesquisas e documentos ou meios informatizados</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados secundários</p>	<p>Análise quantitativa</p>	<p>Ausência de registros ou bancos de dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se foram apuradas as receitas correntes líquidas e receitas estaduais e municipais</p>
<p>14 - FORAM APURADAS RECEITAS PENDENTES DE REGISTRO CONTÁBIL 2012?</p>	<p>Análise de dados primários e secundários verificação em sistemas de controle</p>	<p>Pesquisas em meios informatizados ou meios documentais</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados secundários</p>	<p>Análise quantitativa</p>	<p>Ausência de registros ou banco de dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se foram apuradas as receitas pendentes de registro contábil</p>

<p>15 - FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS DOS SALDOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS</p>	<p>Almoxarifado, patrimonial, financeiro, orçamentário, operacional e contábil</p>	<p>Pesquisas em registros de meios informatizados documentais ou físicos</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados primários e secundários</p>	<p>Análise quantitativa e qualitativa</p>	<p>Ausência de registros ou bancos de dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se foi realizado o levantamento dos demonstrativos dos saldos financeiros e patrimoniais</p>
<p>16 - HOUVE SAQUES OU PAGAMENTOS SEM COMPROVAÇÃO (FORMALIZAÇÃO ADM.)</p>	<p>Análise de processos e verificação de informações em bancos de dados primários e secundários</p>	<p>Registros administrativos em papel ou meio informatizado</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados primários e secundários</p>	<p>Análise quantitativa e qualitativa</p>	<p>Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se houve saques ou pagamentos sem comprovação formal</p>
<p>17 - HOUVE IDENTIFICAÇÃO DOS SALDOS NO INICIO DA GESTÃO (2012) E ARRECADADOS NÃO DISPONÍVEIS NO FINAL DA GESTÃO (2012)</p>	<p>Verificação de informações em bancos de dados primários e secundários</p>	<p>Registros administrativos em papel ou meio informatizado</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados primários e secundários</p>	<p>Análise quantitativa</p>	<p>Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se houve identificação dos saldos no início da gestão e arrecadados não disponíveis no final da gestão</p>

<p>18 - FORAM EVIDENCIADOS NA CONTA 1.1.3.4.0.00.00.00.00 - CRÉDITOS POR DANO AO PATRIMÔNIO?</p>	<p>Verificação de informações em bancos de dados</p>	<p>Registros em meio informatizado</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados secundários</p>	<p>Análise quantitativa</p>	<p>Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se foram evidenciados na conta específica créditos por dano ao patrimônio</p>
<p>19 - QUAL A POSIÇÃO ENCONTRADA DO ALMOXARIFADO?</p>	<p>Verificação de informações em bancos de dados almoxarifado</p>	<p>Registros administrativos, físicos ou meio informatizado</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados primários e secundários</p>	<p>Análise quantitativa</p>	<p>Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se será possível fazer afirmações conclusivas sobre a posição do almoxarifado</p>
<p>20 - QUAL A POSIÇÃO ENCONTRADA NO PATRIMÔNIO?</p>	<p>Verificação de informações em bancos de dados e patrimônio</p>	<p>Registros administrativos físicos, ou meio informatizado</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados primários e secundários</p>	<p>Análise quantitativa</p>	<p>Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se será possível fazer afirmações conclusivas sobre a posição do patrimonial</p>
<p>21 - HOUVE RENUNCIA DE RECEITA MUNICIPAL?</p>	<p>Verificação de informações em bancos de dados secundários</p>	<p>Documentos oficiais, registros administrativos em papel ou meio informatizado</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados secundários</p>	<p>Análise quantitativa</p>	<p>Dificuldade de coleta de dados, Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se será possível fazer afirmações conclusivas sobre a renúncia de receita municipal</p>

22 - EXISTEM PPA, LDO E LOA?	Verificação em registros documentais secundários	Documentos oficiais, registros administrativos ou meio informatizado	Pesquisa	Utilização de dados secundários	Análise quantitativa	Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade	Se existem PPA, LDO, LOA
23 - QUAL O VALOR DAS RECEITAS DE RECURSOS DO FMS?	Verificação de informações em bancos de dados secundários	Documentos oficiais, registros administrativos em papel ou meio informatizado	Pesquisa	Utilização de dados secundários	Análise quantitativa	Dificuldade na coleta de dados, Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade	Se é possível determinar o valor das receitas do Fundo Municipal de Saúde
24 - COMO FOI REALIZADA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMS?	Verificação de informações em bancos de dados secundários	Documentos oficiais, registros administrativos em papel ou meio informatizado	Pesquisa	Utilização de dados secundários	Análise quantitativa e qualitativa	Dificuldade na coleta de dados, Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade	Se é possível determinar como foram aplicados os recursos do fundo municipal de Saúde.

<p>25 - EXISTEM INFORMAÇÕES SOBRE AS RECEITAS EXECUTADAS DO FUNDEB, SAÚDE, PESSOAL, EDUCAÇÃO, PRECATÓRIOS, PREVIDÊNCIA, CONSIGNNADOS, PASEP, ENTRE OUTROS?</p>	<p>Análise de processos e verificação de informações em bancos de dados primários e secundários</p>	<p>Documentos oficiais, registros administrativos em papel ou meio informatizado</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados secundários</p>	<p>Análise quantitativa e qualitativa</p>	<p>Dificuldade na coleta de dados, Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se existem informações sobre as receitas executadas FUNDEB, PESSOAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, PRECATÓRIOS, PREVIDÊNCIA, CONSIGNNADOS, PASEP, entre outros para verificação e/ou constatação do cumprimento de limites legais, quando forem o caso.</p>
<p>26 - COMO FORAM DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO?</p>	<p>Verificação de informações em bancos de dados secundários</p>	<p>Documentos oficiais, registros administrativos em papel ou meio informatizado</p>	<p>Pesquisa</p>	<p>Utilização de dados secundários</p>	<p>Análise quantitativa e qualitativa</p>	<p>Dificuldade na coleta de dados, Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade</p>	<p>Se será possível fazer afirmações conclusivas sobre a atuação do controle interno municipal Dificuldade na coleta de dados, Ausência de bancos de dados ou dados com pouca confiabilidade</p>



cópia



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA  
COMARCA DE TAGUATINGA

**RECEBEMOS**

Em 15 / 12 / 2016

As 16 h 37 min

Promotor da Justiça de Taguatinga

*Amilton Ferreira Martins*

**YAPORAN FONSECA MILHOMEM**, na qualidade de prefeito eleito nas eleições de outubro de 2016 e diplomado no dia 07 de dezembro de 2016, representado por sua procuradora abaixo assinada (m.j.), vem respeitosamente perante Vossa Excelência promover a

**REPRESENTAÇÃO**

Contra **JOSE LUCIANO AZEVEDO CARLOS**, atual prefeito do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, em face das omissões abaixo descritas, para no final requerer o seguinte:

**1. Dos Fatos**

Após o resultado das eleições de outubro de 2016, onde o Representante foi vitorioso nas urnas, o atual prefeito José Luciano vem maquiando um simulacro de transição, apenas para camuflar sua real intenção de omitir informações e contrariar o que estabelece a legislação atual sobre a obrigatoriedade de ser realizada uma transição de governo transparente e responsável.

Tal assertiva se deve ao fato que o Decreto mencionado como sendo o de número 256/2016 sequer foi publicado como comprovamos através do print retirado do portal da transparência. O mencionado decreto não foi entregue

*[Handwritten signature]*

uma cópia para a comissão de transição do prefeito eleito, apenas foi mencionado na ata do dia 23 de novembro de 2016.

Nesta ata menciona que o Dr. Renato Duarte apresentou informações sobre diversas secretarias do governo municipal onde deve ser entendido que apenas foi feita uma explanação superficial das secretarias sem nenhuma outra formalidade.

Nesta reunião do dia 23 o Sr. Valeson Cardoso Tavares, coordenador nomeado pelo ora Representante através do ofício n.º 001/2016, entregou na mencionada reunião os ofícios n.ºs 002/2016 e ofício s/n.º do dia 18 de novembro de 2016, protocolado no dia 23/11/2016.

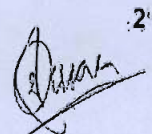
O Ofício n.º 002/2016 solicita informações de todas as secretarias, bem como requer vistoria in loco de veículos e patrimônio municipal, sistemas informatizados, situação da folha de pagamento, regularidade do CAUC, inadimplência prevista quanto ao RRFO e RGF bem como inadimplência perante o INSS. Neste ofício foram designadas datas previamente previstas para que houvesse um planejamento das ações solicitadas. O ofício sem número de 18 de novembro de 2016 menciona a necessidade de informações quanto a inadimplências em quatro itens do CAUC, situação do FGTS, CNDT, INSS e certidões perante o TCE.

Até a presente data não houve nenhuma manifestação dos membros da comissão de transição do Sr. José Luciano.

Posterior ao vencimento de algumas datas destacadas no Ofício n.º 002/2016, foi solicitado pelo coordenador da comissão de transição do representante, reunião para o dia 12/12/2016, onde o prefeito José Luciano afirmou no Ofício GAP n.º 1322/2016, redesignar nova data para a reunião, sendo esta para o dia 14/12/2016.

No dia e hora marcado a comissão esteve presente para a reunião juntamente com membros da prefeitura de Ponte Alta, e após esperar por mais de 40 minutos, a comissão foi informada que não haveria a reunião, sem contudo redesignar nova data ou fornecer maiores detalhes sobre a continuidade da transição.

Também foi omissa informação quanto aos Ofícios n.ºs 003 e 004/2016, conforme enviamos em anexo.

  
2

Considerando que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

A omissão deste dever por parte do gestor atual, comporta em infração legal que deve ser penalizado, posto que como pode ser facilmente verificado, existem pagamentos de servidores em atraso, o CAUC está inadimplente, o portal da transparência não está atualizado, a previdência social está em débito, os sistemas não foram disponibilizados para a comissão de transição, sequer foi realizada a vistoria do patrimônio público tombado, e da frota municipal.

Tais inconsistências e incertezas, bem como a evidente situação de omissão da atual gestão em prestar informações para a comissão de transição, apesar dos vários ofícios já protocolados, argumentando que no dia 31 de dezembro serão fornecidas as informações, não atende as exigências legais quanto a real necessidade de formar comissão de transição e acompanhar nos últimos meses de gestão o andamento da máquina administrativa.

O prejuízo é enorme com tal omissão e certamente irá provocar desequilíbrio no andamento da máquina administrativa e dificuldades no início da próxima gestão, sem contar com a insegurança de ver findar o exercício de 2016 sem o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Dec. Lei n.º 4.320/64 e demais normas que norteiam a administração pública.

Requer portanto, as providencias do Ministério Público quanto a omissão descrita acima, para que garanta ao novo gestor, a possibilidade de ver cumprida as obrigações de gestão esculpidas em lei.

Termos em que pede  
**DEFERIMENTO**

Palmas/TO, 15 de dezembro 2016.

  
Mafra R. P. Continho

OAB/TO n.º 614





Cópia



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – COMARCA DE  
GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS**

MPF/PRM/Gurupi  
Recebido em  
27/03/2014.02

Pedro Roberto R. Siqueira  
Técnico Administrativo  
Matrícula 5843-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM  
JESUS – ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº  
01.067.966/0001-09, situada na Rua Deputado Freire, s/n.º - Centro,  
aqui representada pelo Prefeito **Yaporan da Fonseca Milhomem**,  
brasileiro, casado, odontólogo, portador da CI.RG nº 442.123  
SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.906.941-46, residente e  
domiciliado na Av. Brasil, s/n.º, no município de Ponte Alta Do Bom  
Jesus/TO., por seu advogado, ao final subscrito, devidamente  
habilitado, vem perante Vossa Excelência formalizar

**NOTÍCIA CRIMINAL**

contra **JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS**, brasileiro, ex-prefeito  
do Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, inscrito no CPF nº  
644.227.981-20, residente e domiciliado na Av. Brasil, s/n.º - Centro,  
em Ponte Alta do Bom Jesus/TO., com fundamento no seguinte:



## SÍNTESE DOS FATOS:

A LC nº 141/12 regulamenta o parágrafo 3º do art. 98 da CF que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos entes federados em ASPS, regulamentada pelo Dec. nº 7.827/12 e a Portaria Ministerial nº 53/13 estabelece que a ausência de declaração de dados no SIOPS do exercício financeiro será considerada presunção de descumprimento da aplicação do percentual mínimo preconizado.

Portanto, na hipótese do ente não declarar os dados até 02/03 do exercício corrente, serão bloqueados os recursos do FPM na data do próximo repasse em 10/03, conforme estabelece a legislação (LC 141/2012 e decreto 7.827/2012), podendo os recursos serem restabelecidos à conta do tesouro do ente após homologados os dados em um prazo de até 72 horas úteis, após homologados.

O atual gestor do ente tem a responsabilidade de declarar os dados relativos ao SIOPS de períodos anteriores a sua gestão não declarados, sobretudo ao exercício financeiro anterior, sob pena do ente sofrer as implicações legais pela ausência de declaração de dados.

Ocorre Excelência que o então ex-prefeito não apresentou os balancetes financeiros dos últimos três bimestres que são a 4ª, 5ª e 6ª remessa, todos já expirados pelo TCE, e os documentos não estão arquivados na Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus.

A A indisponibilidade destes documentos impossibilita o atual gestor cumprir com suas atribuições e conseqüentemente provoca a inadimplência da administração pública, com a inserção do Município no CAUC e corte de repasses fundamentais para o bom andamento da máquina administrativa.

A responsabilidade do ex-gestor em possibilitar a transparência de transição foi totalmente inobservada sendo que esta administração protocolou perante o Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins as representações inerentes ao caso.



O fato é que o SIOPS está inadimplente e gerou o pendência no CAUC e conseqüente corte de receita, justamente porque não restou comprovada a aplicação do percentual constitucional.

### **DO CRIME DE RESPONSABILIDADE**

A omissão do ex-prefeito no cumprimento das instruções atinentes ao dever aplicar devidamente, rendas ou verbas públicas, em conformidade com o inciso III do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 201/67, culmina no cometimento de crime de responsabilidade.

Referido crime, de mera conduta, exigirá do julgador maior perquirição na sua análise, nas condições e circunstâncias em que a conduta omissiva do representado se materializou.

No caso em questão, a conduta do representado se materializa em consonância com o art. 1.º, inciso III e VII do Dec-Lei no. 201/67, *in verbis*:

**“Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:**

**III - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;”**

**VII - Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;”**



De acordo com o CAUC, o Município encontra-se inadimplente, pela ausência de prestação de contas do exercício de 2016, quando deveria ter providenciado até a data limite de 02/03/2017 para o caso específico do SIOPS.

A materialização do crime de responsabilidade e conduta reprovável, está evidenciada a partir da não sanabilidade da irregularidade, por parte do então representado, mesmo tendo tomado conhecimento da necessidade de prestar contas e de ter sido notificado para apresentar os balancetes contábeis de julho a dezembro de 2016, sendo que até a presente data mantém-se silente, inclusive sem realizar a devida Transição de governo no final do exercício de 2016, dificultando sobremaneira a possibilidade de sanar tal pendência perante o SIOPS.

Não tomou providências, por omissão explícita, apesar de ter tomado conhecimento.

Além de estar incurso no inciso mencionado acima, o representado infringiu, também, o inciso IV do art. 1º. Do Dec.-Lei no. 201/67, senão vejamos: -

***“IV – empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam”***

Cabe ao representado a capitulação em questão, devido ao fato que ao omitir a devida prestação de contas, automaticamente se conclui pela irregularidade na aplicação de verbas inerentes à Saúde e conseqüente irregularidade nas informações.

**DO CRIME E CONSEQUENTE PREJUÍZO CAUSADO AO  
PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

Como todo ato, as conseqüências são determinantes para caracterizar a ação penal.



No caso em pauta, a omissão do representado, vem causando prejuízos ao Poder Público Municipal, uma vez que o FNDE registrou o Município em situação de inadimplência e desta forma passou a constar no CAUC tal situação, que reflete na impossibilidade do Ente Federado receber novas receitas de órgãos federais e ou estadual, bem como a suspensão de repasse de verbas e bloqueio de movimentação do PAR, inviabilizando totalmente o progresso e cumprimento de programas da Saúde do Município, bem como demais órgãos da esfera Federal e Estadual.

A atual gestão, como já aludido acima, recebeu uma prefeitura sem memória e inúmeras inadimplências perante o CAUC, onde vem com muita dificuldade, buscando o saneamento de tais inadimplências e arcando com as despesas obrigatórias unilateralmente, sem a participação da União nos inúmeros programas da educação, assistência social e saúde. Tal omissão do prefeito pretérito ora representado, traz prejuízos imensuráveis e dificuldade na gestão vindoura, devendo o mesmo ser responsabilizado criminalmente pela omissão que provocou sem buscar a sanabilidade da mesma

O ônus que tal omissão vem ocasionando ao Município é explícito a partir do momento em que para cumprir com seus deveres está onerando os cofres municipais, através de despesas exclusivamente com recursos próprios, quando na verdade, teria todo o direito de receber o auxílio da União, não fosse a omissão do representado.

Sabe-se que a Súmula TCU nº. 230 remete ao sucessor gestor, o dever de prestar contas referente aos recursos recebidos pelo antecessor, quando este não o tiver providenciado. Ocorre que no caso em questão não existe possibilidade de fazê-lo, pelo fato que o representado ao deixar o seu mandato, negou-se realizar transição e deixou a prefeitura municipal sem memória. E inclusive, foi registrado boletim de ocorrência em face de inúmeros balancetes financeiros do exercício de 2016 não estarem alocados na sede da prefeitura municipal.



A gestão a partir de 2017 está representada pelo prefeito que ora encaminha os documentos para comprovação, e muito embora tenha feito esforços para sanar o problema gerado pelo representado, encontra-se impossibilitado de cumprir o que determina a Súmula TCU nº. 230.

### **DA INADIMPLENCIA PERANTE O CAUC**

A omissão do representado em executar adequadamente a prestação de contas dos recursos recebidos, mediante uma gestão regular, leva o Município a ser registrado no Cadastro Único dos Contribuintes – CAUC, que impede o mesmo de receber qualquer repasse, seja da esfera federal ou estadual.

Como já se encontra inscrito no CAUC o Município está com suas ações inviabilizadas, com os convênios em andamento sem repasses e sem nenhuma perspectiva de contrair novos convênios o que provoca o empobrecimento da administrativa pública municipal que não tem condições financeiras de viabilizar recursos próprios para as inúmeras demandas que são necessárias diariamente para o bom andamento da máquina administrativa municipal.

Em síntese, devido a omissão do ex-gestor, o município encontra-se num verdadeiro caos financeiro irreversível.

### **DO PEDIDO**

Requer desta Nobre Procuradoria da República, de acordo com o que estabelece o art. 127 e 129 da Constituição da República, que:

1 – Sejam adotadas as providencias processuais para que a presente notícia crime, seja apurada e posteriormente ajuizada ação penal por



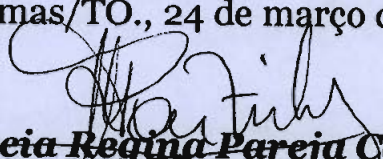
violação ao disposto no art. 1º., inciso III, VII do Decreto-Lei no. 201/67 e ainda no inciso IV do mesmo Decreto.

2 – Requer, também, com fundamento no art. 5º., inciso XXXIII, da Constituição da República e na Lei no. 9.051/95 a ciência da tramitação da presente notícia crime, informando ao noticiante as medidas adotadas no presente processo.

Termos em que pede

**DEFERIMENTO**

Palmas/TO., 24 de março de 2017.

  
**Márcia Regina Pareja Coutinho**

**OAB/TO no. 614**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAP 1327/2016

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 20 de Dezembro de 2016.

AO SR.  
VALESTON CARDOSO TAVARES  
Coordenador da Comissão de Transição do Prefeito Eleito  
Ponte Alta do Bom Jesus - TO

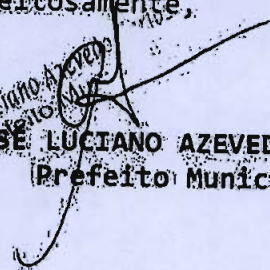
Assunto: Transição de Mandato  
Referência: Ofício nº 004/2016

Ilustre Senhor,

Venho pelo presente e na condição de Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, informar que o Centro Comunitário Jayr de Almeida Freire estará disponível na data solicitada (dia 28 de dezembro), no entanto o Balneário Clube do Povo em razão de Contrato de Uso que esta Prefeitura tem com o locatário estaremos liberando no dia 31 de dezembro.

Sendo o que tenho para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,

  
JOSE LUCIANO AZEVEDO CARLOS  
Prefeito Municipal

Recebi em  
27/12/2016









PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS. - TO  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAP 1331/2016

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 31 de Dezembro de 2016.

AO EXMO SR.  
YAPORAN FONSECA MILHOMEM  
Prefeito Eleito  
Ponte Alta do Bom Jesus - TO

Assunto: Transição de Mandato  
Referência: LISTA DO PATRIMÔNIO

Ilustre Senhor,

Venho pelo presente e na condição de Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, encaminhar lista detalhada com todos os BENS PATRIMONIAIS pertencentes ao município.

1 - Informo que todos os bens citados estão devidamente patrimonizados e teve à frente o funcionário efetivo Joaquim Laurindo que continuará como servidor desta prefeitura.

2 - Juntamente com este ofício entrego as chaves de todos os prédios públicos sob a minha responsabilidade, assim também a chave da Sede Própria da Prefeitura.

Respeitosamente

*Jose Luciano Azevedo*  
JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS  
Prefeito Municipal

Rua Deputado Freire, QSE 13, Lote 02, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus - TO - CEP. 77.315-000.  
Telefax 63-3659-1317

*Recebi em*  
*02/01/2017*  
*[Signature]*

*[Signature]*

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ilmo. Sr. (a) JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, neste ato representado pelo prefeito municipal eleito e empossado dia 01 de janeiro de 2017, Sr. Yaporan da Fonseca Milhomem, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria para que apresente no prazo improrrogável de 24 horas, a contar do recebimento deste documento, os balancetes financeiros relativos aos meses de julho a dezembro de 2016, tendo em vista que devido a omissão por parte de sua gestão em promover a transição de forma transparente e amigável, referidos documentos não estão arquivados nas dependências da prefeitura.

Notifica ainda que, no mesmo prazo, sejam informados os documentos que respaldam a despesas apresentadas na lista de cheques emitidos conforme consta apensado no Ofício n.º GAP 1337/2016, de 31/12/2016.

Certos de que seremos prontamente atendidos, aguardamos as providências imediatas por parte de Vossa Senhoria, sob pena de não o fazendo, serem adotadas as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Ponte Alta do Bom Jesus, 16 de janeiro de 2017.

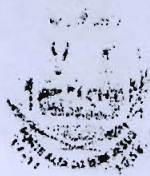
Yaporan da Fonseca Milhomem  
Prefeito Municipal

RECEBI  
17/01/2017

RECEBEMOS  
13/01/2017

ARTIGO DE MOYSES, TITULO DE...  
PESSOAS JURÍDICAS, NOTAS E PROTES...  
Cauilo Bell Moura Stakoviak Jul...  
Ondra Inerino  
Poc 1872/2016  
Ponte Alta...

Yaporan



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício GAP 1322/2016

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 09 de Dezembro de 2016.

AO SR.  
**VALESTON CARDOSO TAVARES**  
Coordenador da Comissão de Transição do Prefeito Eleito  
Ponte Alta do Bom Jesus - TO

Assunto: Transição de Mandato  
Referência: Ofício nº 003/2016

Ilustre Senhor,

Venho pelo presente e na condição de Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, informar da impossibilidade da reunião na data mencionada no citado ofício.

Fica marcada o encontro para o dia 14/12/2016 às 09:00 horas na sede da prefeitura municipal.

Respeitosamente

*Jose Luciano Azevedo Carlos*  
Prefeito Municipal

**JOSE LUCIANO AZEVEDO CARLOS**  
Prefeito Municipal

Recbto  
10/12/2016  
*[Signature]*

*[Signature]*

Ofício Nº 004/2.016

Ponte Alta do Bom Jesus, 14 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência  
**JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS**  
Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO

Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente solicitar de V. Exa. a liberação do Centro Comunitário Jayr de Almeida Freire, bem como o Balneário Clube do Povo a partir do dia 28/12/2016 para que possam ser providenciados os preparativos da cerimônia de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, a realizar-se em 01/01/2017.

Sendo só para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Valério Carmoso Tavares

Coordenador da Comissão de Transição do Prefeito eleito

MAR 5  
14/12/16  
Márcio César da S. Chaves  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto Nº 179/2015





MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL

OFÍCIO N.º 044/2016 Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 15 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência  
JOSE LUCIANO AZEVEDO CARLOS  
Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO  
NESTA

*Recebido em 16/12/2016  
Data de  
recebimento*

Assunto: Solicitação de cópia integral de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente solicitar de V. Exa. a cópia integral do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública N.º 001/2016, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de serem adotadas medidas cabíveis no caso de omissão da solicitação.

Atenciosamente,

  
Alessandro Diniz Chaves  
Vereador

  
Osmarino Ramos de Santana  
Vereador

*Osman*

Ponte Alta do Bom Jesus-TO, 14 de Dezembro de 2016

Ao  
COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO  
Ponte Alta do Bom Jesus - Tocantins

*Recebi em  
16-12-2016  
Metrômi  
recepção*

Assunto: Solicitação de Instrumentos de Gestão da Saúde e/ou correlatos.

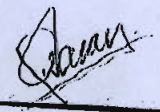
Pelo presente instrumento relaciono abaixo os documentos atinentes à área da saúde, requerido por esta equipe de transição para que assim, a nova gestão possa dar continuidade às ações e ao necessário funcionamento dos serviços de saúde:

1. Plano Municipal de Saúde (PMS) 2014/2017;
2. Programação Anual de Saúde (PAS) 2016;
3. Relatório detalhado do 1º e 2º Quadrimestre/2016;
4. Relatório última Conferência Municipal de Saúde;
5. Relação Nominal dos Conselhos Municipais de Saúde, informando também a que segmento representa;
6. Relatório de todas as auditorias em curso e/ou andamento sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), caso haja;
7. Relação de todos os Projetos que possuem recursos de Investimento e/ou Custeio federal ou estadual com especificação de valores, cronograma de execução, prazo de vigência;
8. Relação de decisões judiciais que estejam sendo cumpridas, com as seguintes informações: descrição dos materiais, com as respectivas unidades, quantidade em estoque;
9. Organograma da Secretaria Municipal de Saúde;
10. Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);
11. Pactuações e/ou CONSENSOS/CIR afetas à gestão local;
12. Relatório dos processos de encaminhamentos (Consultas/Exames) Demanda Reprimida em: 31/12/2016;
13. Plano Municipal de Ação para Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika conforme critério da Portaria GABSEC/SESAU nº 780;
14. Relação de Servidores cedidos pela SESAU e/ou outro órgão com respectiva carga horária;
15. Relação atualizada de nomes, endereços e telefones dos principais dirigentes do órgão, bem como dos servidores ocupantes de cargos de chefia (Secretário, Diretores, Coordenadores, etc.);
16. Informação sucinta sobre decisões tomadas que possam ter repercussão de especial relevância para o futuro do órgão (SMS);
17. Relação de TAC's - Termo de Ajustamento de Conduta

Sem mais para o momento, elevo a mais alta estima e apreço, coloco-me à inteira disposição para sanar dúvidas que perdurem.

Atenciosamente,

  
Valeson Cardoso Tavares  
Coordenador da Equipe de Transição  
Prefeito-Eleito



Officio no. 001/2016

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 17 de novembro de 2016.

A Sua Excelência  
**JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS**  
Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus/TO

Senhor Prefeito Municipal,

A guisa de cordialmente cumprimentá-lo, comparece o Senhor Yaporan da Fonseca Milhomem, candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, nas eleições de 2016, para propor a Sua Excelência, atual Gestor de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, que seja instituída, por meio de decreto, uma equipe Mista de Transição, com a finalidade de intervir-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

Esta equipe de transição terá como finalidade o acesso as informações, destacando-se, entre outras: as atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços; as contas públicas do Governo Municipal à estrutura organizacional da Administração Pública; a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas municipais, bem como metas e indicadores propostos, assuntos esses que requerem providências, ações ou decisão da administração, no primeiro quadrimestre do novo governo.

Para tanto, o candidato eleito nomeia para fazer parte de sua equipe de transição as seguintes pessoas:

Valeston Cardoso Tavares (Coordenador);  
Claudia Torres da Silva Almeida;  
Luzia Aparecida da Silva Regino;  
Edite Fernandes Braz;  
Shirlene Fernandes do Prado e Silva;  
Creuza de Fatima Fernandes do Prado;  
Tarcisio Pereira dos Santos;  
Shanterley Brasileiro do Prado;  
Clareni da Silva Batista;  
Alessandro Diniz Chaves – Vereador;  
Albino Rodrigues Pereira – Contador;  
Elsio Ferdinand de Castro Paranaguá e Lago – Advogado.

Extremando votos de estima e consideração, requer o atendimento ao pedido acima exposto.

  
**Yaporan da Fonseca Milhomem**  
Prefeito Eleito

*recebido em 18-11-2016*  
*Antonio Soares*  
*responsável*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAP 1316/2016

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 18 de Novembro de 2016.

À Sua Excelência  
YAPORAN FONSECA MILHOMEN  
Prefeito Eleito  
Ponte Alta do Bom Jesus - TO

Assunto: EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Senhor Prefeito Eletto,

Ao cumprimentá-lo e parabenizando pela vitória eleitoral confirmo o recebimento do Ofício nº 001/2016 e informo que temos o compromisso e a responsabilidade de fazer uma TRANSIÇÃO transparente, colocando a gestão pública acima de qualquer interesse.

Fica marcada a primeira reunião das equipes no dia 23 de novembro de 2016 às 08:30 horas na sede desta Prefeitura Municipal para que seja norteada todas as informações que forem pertinentes ao Processo de Transição.

Esperando contar com a presença de todos, agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente

Jose Luciano Azevedo Carlos  
Prefeito Municipal

JOSE LUCIANO AZEVEDO CARLOS  
Prefeito Municipal

Recebi em  
21/11/2016



Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 18 de novembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS.  
Nesta

Assunto: Documentação de transição de governo.


Senhor Prefeito,


1. Solicitamos a V. Ex.<sup>a</sup> que disponibilize a essa Comissão de Transição, com a urgência que o assunto requer, frente à proximidade do fim do atual mandato, a documentação abaixo descrita:


- i Emissão de relatório com a posição das informações para Transferências Voluntárias - CAUC (em havendo pendências, favor detalhá-las);
- ii Certidão de Regularidade do FGTS;
- iii Certidão Conjunta FCP e Receita Federal do Brasil, incluindo débitos previdenciários (INSS);
- iv Certidões Contábeis emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO.

2. Cabe destacar que a solicitação acima feita abrange além da Prefeitura Municipal, documentação relativa aos fundos municipais de Saúde e de Assistência Social.

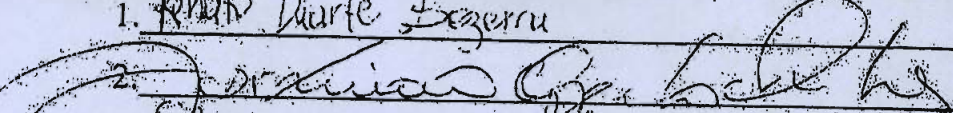
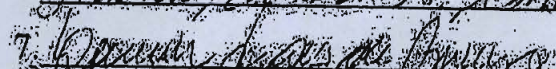
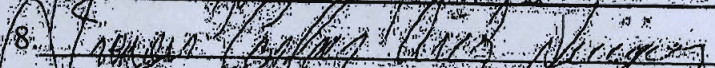
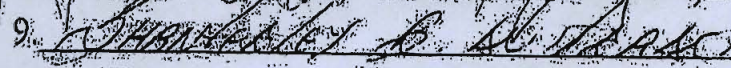
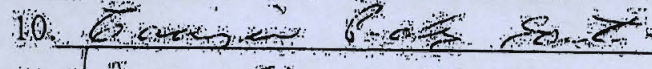
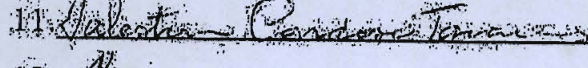
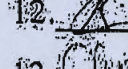

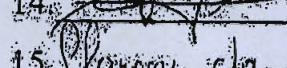
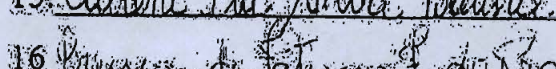
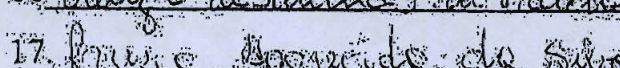
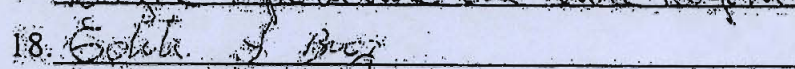
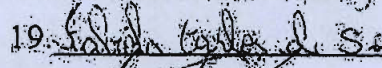


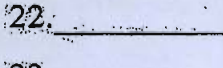
Respeitosamente,

  
VALESON CARDOSO TAVARES  
Presidente da Comissão de Transição  
Prefeito Eleito Yaporan da Fonseca Milhomem

Recebido em  
23.11.2016  




ATA DE REUNIÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA GESTÃO  
DE 2013/2016 A 2017/2020 DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS/TO

1. Renato Duarte Bezerra
2. 
3. Glusângela Maria Silva Aguiar
4. Genivaldo Gabriel Soares
5. Rivaldo de Lima Pereira Romão
6. Manoel Romão A. Gomes
7. 
8. 
9. 
10. 
11. 
12. 
13. 
14. 
15. 
16. 
17. 
18. 
19. 
20. 
21. 
22. \_\_\_\_\_
23. \_\_\_\_\_
24. \_\_\_\_\_
25. \_\_\_\_\_
26. \_\_\_\_\_



27. \_\_\_\_\_
28. \_\_\_\_\_
29. \_\_\_\_\_
30. \_\_\_\_\_

Aos 23 dias do mês de novembro de 2016, reuniram-se os membros da Comissão Mista de Transição de Governo, nos termos do Decreto nº 256/2016, ao qual seguiu da seguinte forma:

O Prefeito José Luciano Azevedo Carlos indicou sua equipe, em seguida o Doutor Renato Duarte apresentou as informações sobre processos judiciais, precatórios, patrimônio, processos licitatórios, relatórios contábeis, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e outras informações. De igual forma, o Doutor Irazon Júnior fez uso da palavra também o contador Eneidino P. se colocando a disposição da equipe de transição. O Sr. Valeston Cardoso Tavares, em nome do prefeito eleito que não pode estar presente a primeira reunião de transição, fez uso da palavra agradecendo o prefeito pelo serviço prestado a comunidade. O Doutor Elcio Ferdinand de Castro, no primeiro momento disse que o importante no momento priorizar os precatórios, RPV. O vereador Alessandro Diniz fez uso da palavra pedindo pressa na transição, pois tem prazo para realização dos trabalhos. O Coordenador Valeston apresentou o Ofício nº 002/2016, assinado pelo Sr. Valeston, contendo solicitações de documentos necessários para realização da transição, o qual lido pelo Prefeito José Luciano, e informado que será prontamente atendido. Foi franqueada a palavras a todos, encerrando as ponderações. Ficou indicado pelo Atual Gestor, como Coordenador da Equipe Atual o nome de Márcio César Silva Chaves. Além disso, o Prefeito José Luciano informou que foi encaminhada ao Ministério Público de Taguatinga ofício informando da reunião realizada na data de hoje. A reunião referida constou também a participação do Presidente da



Câmara Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus/TO. Eis os principais fatos  
ocorridos nesta reunião.



Leandro Duarte Bezerra



Ofício nº 002/2016 Ponte Alta do Bo. Jesus/TO, 17 de novembro de 2016.

Prezado Senhor Coordenador da Comissão de Transição,

Vimos através do presente, solicitar que nas datas abaixo, os secretários e servidores das pastas destacadas abaixo, forneçam os documentos necessários para a realização dos trabalhos da **TRANSIÇÃO DE MANDATO**:

<b>DOCUMENTO</b>	<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA LIMITE PARA ENTREGA ATÉ</b>
PPA	CONTABILIDADE	29.11.2016
LDO	CONTABILIDADE	29.11.2016
LOA	CONTABILIDADE	29.11.2016
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	CONTABILIDADE	31.12.2016
RELAÇÃO DE VALORES PERTENCENTES A TERCEIROS	CONTABILIDADE	31.12.2016
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR	CONTABILIDADE	31.12.2016
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA	CONTABILIDADE	31.12.2016
COPIAS DOS RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	CONTABILIDADE	31.12.2016
RELAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS MÊS A MÊS	CONTABILIDADE	31.12.2016
RELAÇÃO DOS PRECATORIOS	CONTABILIDADE	31.12.2016
PROCESSOS LICITATORIOS COM VIGÊNCIA PARA 2022	LICITAÇÕES	28.11.2016
RELAÇÃO DE TODOS OS LICITAÇÕES	LICITAÇÕES	31.12.2016

Recebido em  
23/11/2016  
Pereira

PROCESSOS LICITATORIOS DE 2013 A 2016		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS FINANCEIROS RELATIVOS A OBRAS EM ANDAMENTO (licitações, contratos, aditivos, etc.)	LICITAÇÕES	01.12.2016 (provisória) 31.12.2016 definitiva
RELATÓRIO DE LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2016.	LICITAÇÕES	01.12.2016
RELAÇÃO DE LICITAÇÕES QUE ESTARÃO VIGENTES EM 2022 E NECESSÁRIAS PARA 2022.	LICITAÇÕES	01.12.2016
INFORMAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LANÇAMENTO COMPLETO DAS LICITAÇÕES EXERCÍCIO 2016	LICITAÇÕES	01.12.2016
INFORMAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE DE INFORMAÇÕES DO SICAP LO	LICITAÇÕES	01.12.2016
RELAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONTINUIDADE DA GESTÃO, TAIS COMO MERENDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAS (ROTAS), MEDICAMENTOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ALIMENTAÇÃO PARA O PSF, COMBUSTÍVEIS POR SECRETARIA, COLETA DE LIXO, ALIMENTAÇÃO E DE EXPEDIENTE, RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS NA SAÚDE E DEMAIS	LICITAÇÕES	01.12.2016

*[Handwritten signature]*

SECRETARIAS		
RELAÇÃO DE PASTAS COM PRESTAÇÕES DE CONTAS E OUTROS (com número de folhas)	ADMINISTRAÇÃO	31.12.2016
CÓPIA DA LEI QUE AUTORIZOU A BAIXA DE PATRIMÔNIO INSERVIVEL	ADMINISTRAÇÃO	31.12.2016
RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO DE TODAS AS SECRETARIAS	ADMINISTRAÇÃO/ SAÚDE/EDUCAÇÃO E OUTRAS	28.11.2016 (PROVISÓRIA) E 31.12.2016 (DEFINITIVA)
CÓPIAS DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, POSTERIOR A ENTREGA DA RELAÇÃO A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO (SE HOUVER)	ADMINISTRAÇÃO	31.12.2016
RELAÇÃO DA SITUAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS - SERVIDORES ESTÁVEIS/SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO SUPLEMENTAR/SERVIDORES ADMITIDOS ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO/PESSOAL ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO (RECURSOS HUMANOS) (POR SECRETARIA)	ADMINISTRAÇÃO	28.11.2016
RELAÇÃO DE DÍVIDAS COM SERVIDORES RELATIVOS A PREVIDÊNCIA, 1/3 DE FÉRIAS, 13.º SALÁRIOS E OUTROS.	R.HUMANOS	28.11.2016
RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE	R.HUMANOS	28.11.2016

PRESTADORES DE SERVIÇOS POR SECRETARIA, QUE TERÃO CONTRATO FINALIZADO EM 31.12.2016		
REGIME JURÍDICO ÚNICO	R. HUMANOS	28.11.2016
LEI DE ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL	R. HUMANOS	28.11.2016
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	R. HUMANOS	28.11.2016
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	CH. GABINETE	28.11.2016
LEIS COMPLEMENTARES A LEI ORGÂNICA	CH. GABINETE	28.11.2016
REGIMENTO INTERNO DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA	CH. GABINETE	28.11.2016
LEI DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO	COLETORIA	28.11.2016
LEI DE ZONEAMENTO	COLETORIA	28.11.2016
CÓDIGO DE POSTURA	COLETORIA	28.11.2016
CÓDIGO TRIBUTÁRIO	COLETORIA	28.11.2016
*das leis destacadas acima, apenas as que não estão disponíveis no Portal.		
ESTOQUE DE IMPRESSOS NAS UNIDADES DE SAÚDE	SEC. SAÚDE	31.12.2016
ESTOQUE DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA BÁSICA - COM VALORES	SEC. SAÚDE	31.12.2016
ESTOQUE DE MATERIAIS DE CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE - COM VALORES	SEC. SAÚDE	31.12.2016
ESTOQUE DE MEDICAMENTOS COM VALORES	SEC. SAÚDE	31.12.2016
ESTOQUE DE MATERIAIS DE CONSUMO COM VALORES	SEC. SAÚDE	31.12.2016



RELATÓRIO DOS PROGRAMAS EM ANDAMENTO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. SAÚDE	01.12.2016 (provisória) 31.12.2016 definitiva
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. SAÚDE	01.12.2016 (provisória) 31.12.2016 definitiva
VISITA IN LOCO PARA INFORMAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SECRET. DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE E AÇÕES DESENVOLVIDAS.	SEC. SAÚDE	01.12.2016
RELAÇÃO DE SERVIDORES (CONTRATADOS E CONCURSADOS) NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DA SAÚDE, E MOTORISTAS	SEC. SAÚDE	01.12.2016
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, DE HIGIENE NECESSÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SEC. SAÚDE	01.12.2016
VISTORIA DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE		01.12.2016
CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	SEC. SAÚDE	31.12.2016
ESTOQUE DE MATERIAIS DE CONSUMO NO ALMOXARIFADO	EDUCAÇÃO	31.12.2016



13

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COM VALORES		
ESTOQUE DE MERENDA ESCOLAR – COM VALORES	EDUCAÇÃO	31.12.2016
VISTORIA DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		28.11.2016
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	28.11.2016 (PROVISÓRIA) E 31.12.2016 (DEFINITIVA)
CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	31.12.2016
DOCUMENTO DO VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR	EDUCAÇÃO	28.11.2016(provisória) 31.12.2016(definitiva)
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DOADOS POR OUTROS ÓRGÃOS	CONTROLE INTERNO	28.11.2016
RELAÇÃO E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE VEÍCULOS DOADOS	VIAÇÃO E OBRAS	31.12.2016
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	28.11.2016
RELAÇÃO DOS CONSELHOS EXISTENTES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	28.11.2016
FORNECER CÓPIA DAS AÇÕES	EDUCAÇÃO	28.11.2016

*Davos*

DO PAR E PME, BE COMO A SITUAÇÃO DOS MESMOS		
VISTORIA E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	VIAÇÃO E OBRAS	01.12.2016(provisória) 31.12.2016(definitiva)
CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	01.12.2016(provisória) 31.12.2016(definitiva)
RELATÓRIO SOBRE A INADIMPLÊNCIA DO CAUC E QUAIS AS MEDIDAS PARA O SANEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE RESTRIÇÃO	CONTROLE INTERNO	28.11.2016
RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL, CONSIGNADOS, FGTS, PASEP, ENERGISA, SANEATINS, FOLHA DE PAGAMENTO E PARCELAMENTOS EXISTENTES COM HISTORICO DE PARCELAS PAGAS E A PAGAR	CONTROLE INTERNO	28.11.2016 (PROVISÓRIO) E 31.12.2016 (DEFINITIVO)
RELAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHOS EXISTENTES, AS LEIS QUE O REGEM, SUAS ATUALIZAÇÕES, LOCAL ONDE FUNCIONAM E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS	ASSISTENCIA SOCIAL	28.11.2016
SITUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO	ASSISTENCIA SOCIAL	28.11.2016


*Assinatura*

TUTELAR, BEM COMO AS LEIS QUE O REGEM, SUAS ATUALIZAÇÕES, LOCAL ONDE FUNCIONAM E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS:		
LISTA DOS FORNECEDORES DO COMPRA DIRETA.	ASSISTENCIA SOCIAL	28.11.2016
PARCERIAS EXISTENTES COM OUTRAS SECRETARIAS E OUTROS ENTES MUNICIPAIS	ASSISTENCIA SOCIAL	28.11.2016
RECURSOS DISPONIVEIS PARA AS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	28.11.2016
SITUAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITARIO	SEC. INFRA-ESTRUTURA	28.11.2016

Se por algum motivo não for possível providenciar os documentos nas datas destacadas acima, requer justificativa escrita e designação de data próxima e horário para serem fornecidos.

Sendo só para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para eventuais esclarecimentos, subscrevendo-nos mil,

Atenciosamente:

  
**Valeson Cardoso Tavares**  
 Coordenador da Comissão de Transição do prefeito eleito



Ofício Nº 003/2.016

Ponte Alta do Bom Jesus, 08 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência  
JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS  
Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus-TO


Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente solicitar uma segunda reunião das equipes de TRANSIÇÃO DE MANDATO para o dia 12/12/2016, a partir das 09:00h, oportunidade em que alguns Técnicos, a convite da Comissão Instituída pelo Prefeito eleito, comparecerão para procederem acompanhamento dos sistemas nas áreas de Educação, Saúde, Controle Interno, Finanças (SICONV) e Transportes. Para tanto, solicitamos a V. Exa. autorização para que os Secretários ou funcionários das referidas pastas possam disponibilizar o solicitado.

Solicitamos ainda a apresentação de relatórios contendo informações requeridas oficialmente na primeira reunião, conforme calendário estipulado.

Sendo só para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Valeson Cardoso Tavares  
Coordenador da Comissão de Transição do Prefeito eleito

08/12/2016  
M.A.S.  
José Carlos de S. Chaves  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto Nº 170/2015





Ofício GABPREF n.º 031/2017. Ponte Alta do Bom Jesus, 13 de março de 2017.

Exmo. Sr.  
**MANOEL PIRES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PALMAS/TO**

Assunto: Encaminha Relatório de Transição 2016/2017

Após os cordiais cumprimentos, encaminhamos o relatório de transição da gestão 2016/2017, onde esclarecemos que a atual gestão teve inúmeros transtornos com relação ao procedimento em questão uma vez que não ocorreu transição, e todos os dados levantados foram realizados após a posse no dia 01 de janeiro de 2017.

Esclarece que o atual gestor encontrou uma prefeitura sem memória, com arquivos jogados dentro de caixa d'água, linhas telefônicas danificadas, balancetes financeiros a partir de julho de 2016 em lugar desconhecido até a presente data, veículos danificados e senhas sem transposição para continuidade da gestão, como será detalhadamente demonstrado.

Pedimos desta forma, a razoabilidade quanto penalidades ao atual gestor no que se refere ao atraso na apresentação de tal relatório, uma vez que não houve condições de providenciar todos os atos até a data demarcada pelo TCE, devido a dificuldade nas obtenção das informações, originadas da ausência de transição nos moldes que a norma legal determina.

Colocamo-nos desta forma, a disposição para maiores detalhes quanto informações que porventura sejam solicitadas, onde em tempo subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

**Yaporan da Fonseca Milhomem**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS**  
**(IN TCE-TO nº 2 /2016)**

**IDENTIFICAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA UNIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

01.067.966/0001-09

**NATUREZA JURÍDICA:** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno

**PODER EXECUTIVO**

RUA Deputado Freire, QSE 12, Lote 02, centro

**ROL DOS RESPONSÁVEIS/GESTÃO 2013/2016**

Prefeito: Jose Luciano Azevedo Carlos

Controle Interno: Fabiola Carlos Souza- Decreto nº 010/2013

Secretario de Administração e Finanças: Marcio Cezar Da Silva Chaves

Gestor/Secretária de Saúde – Gerson Galvão Lopes-Decreto n.º183/2015

Secretária de Educação – Rosa de Lima Pereira Ramos-Decreto n.231/2015

Secretária de Assistência Social –Lidyanne de A.C.Dariel –Decreto n.067/2014

*Jose Luciano Azevedo Carlos*  
1



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EQUIPE DE TRANSIÇÃO COMPOSTA PELO DECRETO Nº256/2016**

O referido Decreto foi mencionado em ata conforme reunião dia 23 de novembro de 2016, porem não foi apresentado a equipe de transição, e nem publicado no Portal da Transparência.

Quanto a equipe conforme consta em ata ficou indicado pelo atual gestor, como coordenador da equipe o nome de Marcio César Silva Chaves.

**REPRESENTANTE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Titular: Marcio Cesar da Silva Chaves(Coordenador)

Demais Membros: quanto os demais membros restou prejudicado pela ausência de apresentação da equipe formalizada conforme mencionado no referido decreto que não foi apresentado.

**REPRESENTANTE DO PREFEITO ELEITO**

Titular: Coordenador Valeston Cardoso Tavares

Membros:

Claudia Torres da Silva Almeida

Luizia Aparecida da Silva Regino

Edite Fernandes Braz

Shirlene Fernandes do Prado e Silva

Creuza de Fatima Fernandes do Prado

Clareni da Silva Batista

Alessandro Diniz Chaves – Vereador

Albino Rodrigues Pereira – Contador

Elsio Ferdinand de Castro Paranaguá e Lago- Advogado

**1. APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa-TCE/TO nº02, de 28 de Setembro de 2016. Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e da outras providências

*Ciente.*  
*[Assinatura]* 2





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Considerando o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação da gestão fiscal.

**PASSO AO RELATORIO:**

Considerando que o prefeito eleito Yaporan da Fonseca Mihomem encaminhou ofício nº001/2016, de 17 de novembro de 2016 solicitando a instituição da equipe mista de transição de mandato por meio de Decreto com a finalidade de inteirar-se do funcionamento dos Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, na oportunidade foi encaminhada a relação dos nomes do Coordenador e membros para representa-los na constituição da equipe de transição e encaminhado através de ofício nº002/2016 uma relação de documentos para ser apresentados para realização dos trabalhos de transição. Em resposta aos referidos ofícios nº001/2016 o prefeito em exercício através de ofício nº1316/2016 estabeleceu a primeira reunião das equipes para os dias 23 de novembro de 2016, as 08:30 horas na sede da Prefeitura Municipal para que seja norteadas todas as informações que forem pertinentes ao Processo de Transição, conforme data marcada para realização da reunião dia 23/11/2016 compareceram, porem foram abordados algumas informações conforme relatado em Ata, restando prejudicada pela omissão das informações via documentos, na ocasião da reunião tendo em vista ausência de informações conforme requer a IN.002/TCE., O Coordenador da equipe Sr.Valeston Cardoso Tavares solicita através de ofício n.002/2016 de 17/11/2016 e entregue no dia 23/11/2016 conformê ciente do prefeito em exercício o Sr.Jose Luciano Azevedo Carlos para que apresentasse as informações referente ofício de n.º002/2016, conforme consta em Ata, restando prejudicada pela ausência de respostas ao referido ofício. No dia 08 de dezembro a comissão enviou outro ofício n.º003/2016, solicitando a segunda reunião das equipes de Transição de Mandato para o dia 12/12/2016, em resposta ao referido ofício, o Gestor em exercício encaminhou através de ofício n;1322/2016 prorrogando a data da reunião para o dia 14/12/20016, logo após transcorrer o prazo requerido a comissão de Transição de Mandato do prefeito eleito compareceu na data e horário combinado, e aguardando a outra equipe por mais de 40 minutos, logo em seguida após ter esperado os 40 minutos a comissão foi informada que não iria ter a reunião, restando prejudicada a transição de Mandato conforme requer a IN nº002/TCE. Logo após o prefeito eleito Yaporan Fonseca Milhomem apresentou uma representação junto ao Promotor de Justiça da Comarca de Taguatinga/TO, infirmando os fatos ocorridos referente a Transição de Mandato.

**PASSO AO RELATORIO:**

Ciente,  
*(Assinatura)*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando ausência de transição de mandatos conforme recomenda a legislação, e conforme representação feita junto ao Promotor de Justiça Da Comarca de Taguatinga no dia 15 de dezembro de 2016 as 16:37 constando a omissão por parte da equipe do gestor em exercício.

O presente relatório que tem por finalidade analisar os principais aspectos do processo de transição de mandato econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus/TO restando prejudicada pela omissão dos relatórios conforme solicitado através de ofício nº002/2016 de 17 de novembro de 2016 e ofício de nº003/2016. Diante dos fatos passo apresentar o relatório dos achados a partir de 01 de janeiro de 2017.

Instrumentos de Planejamento Público;

- ✓ Plano Plurianual – PPA – Lei nº
- ✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 04 de 14 de novembro de 2016
- ✓ Lei Orçamentária Anual nº 05 de 14 de novembro de 2016

**QUANTO A REGULARIDADE FISCAL**

- ✓ O Município se encontra irregular perante Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (CAUC)
- ✓ O Município se encontra irregular perante Poder Público Federal- CADIM(CAUC)
- ✓ O Município se encontra irregular quanto a prestação de contas anterior – SIAF (CAUC)
- ✓ Ausência de Balancetes Contábeis; a) Prefeitura não foi encontrado nas dependências da prefeitura os balancetes dos meses de julho a dezembro de 2016, b) Fundo Municipal de Saúde não foram encontrados os meses de julho a dezembro de 2016, c) Fundo Municipal de Assistência Social foi encontrado as informações contábeis referente a abril de 2015 até dezembro de 2016. Conforme Ofício Extra Judicial ao ex-gestor para apresentação das informações contábeis, e Boletim de Ocorrência em anexo.
- ✓ Laudo da Informática

Considerando ausência das informações e demonstrativos contábeis suas peças analíticas complementares visam oferecer condições para uma ampla visão da situação econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, que de modo geral, reflete toda a ação administrativa do Governo Municipal restam prejudicada.

*Assinatura*  
*[Assinatura]*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Dessa forma passamos os dados do Poder Executivo do Município de Ponte Alta do Bom Jesus., em seus aspectos orçamentários, patrimonial, financeiro, econômico, e de gestão municipal.

## **2 - A OBSERVÂNCIA AO PLANO PLURIANUAL, ÀS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AO ORÇAMENTO ANUAL.**

A legislação Pátria define como instrumentos de planejamentos o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Esses instrumentos, também previstos na Constituição Federal, devem refletir informações sobre políticas e programas, com metas físicas e monetárias para mensuração das ações e custos de forma a possibilitar o controle gerencial, tendo por fundamento:

PPA – a determinação de objetivos e metas da administração para um período de quatro anos, que inicia no 2º ano de mandato e termina no 1º ano do mandato seguinte. Tem vinculação com o planejamento financeiro, ao definir o que realizar em um período, e é referência básica para os demais instrumentos que integram o sistema orçamentário.

LDO – o estabelecimento de prioridades e metas da administração para o exercício seguinte, e diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, compatível com o PPA.

LOA – a previsão das receitas e a fixação das despesas dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais, de forma compatível com a LDO. É o instrumento de planejamento utilizado para gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro.

*Ciente,*  
*[Assinatura]*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Assim, o ciclo do planejamento se observa de forma integrada, por meio de instrumentos que cumprem, cada um, sua função específica, porém harmônicos entre si.

## **2- ESTRUTURA FÍSICA DOS PREDIOS MUNICIPAIS**

### **2-1: PREFEITURA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

Razoável em funcionamento

### **2.2- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Quanto ao prédio da secretaria o estado é razoável em condições de funcionamento

### **2.3- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Quanto ao prédio da secretaria o estado é razoável em condições de funcionamento

### **2.4- SECRETARIA DE SAÚDE**

Quanto ao prédio da secretaria o estado é razoável em condições de funcionamento

## **3 - A OBSERVÂNCIA DOS SALDOS TRANSFERIDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE CONFERENCIA DE SALDOS E CONCILIAÇÃO BANCARIA.**

### **3.1 PREFEITURA**

No dia 31 de dezembro de 2016 devido à indisponibilidade de informações a equipe de transição coordenada pelo Sr. Valeston, não pode realizar a verificação dos saldos financeiros que seriam transferidos para o exercício de 2016. No entanto não ocorreu verificação dos saldos nas respectivas contas bancárias do município.

No entanto foram detectados débitos conciliados cobrados no dia 02 de janeiro de 2017 referente a cheques emitidos em 30 de dezembro de 2016.

### **3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*ciente:*  
*F. Soares*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Com relação ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus – TO ocorreu a mesma indisponibilidade de informações para a verificação de saldos financeiros. Diante do exposto tal verificação somente foi realizada em 02 de janeiro de 2017).

### **3.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Com relação ao Fundo Municipal de Assistência Social ocorreu a mesma indisponibilidade das informações financeiras restando prejudicada a verificação de saldos bancários;

## **4 - DEMONSTRATIVO DE RESTAS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL E RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**

### **4.1 PREFEITURA**

Considerando que não foi apresentado as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2016 para equipe de transição e após dia 02 de janeiro de 2017 realizar verificação junto á prefeitura municipal restando prejudicada a verificação das dividas inscritas que serão transferidas para o exercício seguinte inscritas em restos a pagar processados e não processados.

	<b>TOTAL</b>
<b>RESTOS A PROCESSADOS</b>	<b>R\$:</b>
<b>RESTOS A NÃO PROCESSADOS</b>	<b>R\$:</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$:</b>

---

### **4.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Restando prejudicada por ausência de demonstrações contábeis conforme verificação junto ao fundo municipal de saúde valores inscritos em restos a pagar processados e não processados com os seguintes valores:

*Piente;*  
*(Assinatura)* 7



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	<b>TOTAL</b>
<b>RESTOS A PROCESSADOS</b>	R\$: 0,00
<b>RESTOS A NÃO PROCESSADOS</b>	R\$: 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 0,00</b>

**5 - DEMONSTRATIVO DE CONVENIO E OBRAS EM EXECUÇÃO PELO MUNICIPIO/PARALIZADAS OU EM SINTUAÇÃO DE ABANDONO**

Cabe destacar que a partir de 01 de janeiro de 2017 a equipe de transição teve conhecimento da existência de convênios firmados com órgão nas esferas Federal e Estadual e suas condições conforme demonstrado na tabela abaixo:

**5.1-TABELA DE CONVENIO**

*Ciente,*  
*[Assinatura]*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PONTE ALTA DO BOM JESUS - CAIXA

Nº DE CONTRATO	Nº DE CONVENIO	Nº DE PROPOSTA	ANO	OBJETO	VIGENCIA	MINISTERIO	VALOR	REPASSE	CONTRAPARTIDA	Percentual Obra/Serviços
0334283-70	743126	0679872010	2010	Infraestrutura esportiva para o município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO	31/06/2017	NUC ESP RECLAZ	201.030,92	195.000,00	6.030,92	20,04 % PARALISADA
01010407-19	0783796	0875842013	2013	Pavimentação	28/02/2017	PLANEJAMENTO URBANO	500.000,00	483.100,00	6.900,00	54,23 % Atrasado
01011321-95	0794707	0893172013	2013	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	28/02/2017	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA	358.500,00	350.000,00	8.500,00	92,50 % Atrasado
01017739-27	0807578	0300782014	2014	URBANIZACAO DA ENTRADA DA CIDADE NO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TOCANTINS.	31/08/2017	TURISMO	300.000,00	292.500,00	7.500,00	30,94 % Atrasado
01018693-49	0806392	0345622014	2014	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	31/08/2017	PLANEJAMENTO URBANO	300.000,00	295.300,00	4.700,00	96,49 % Atrasado

## 5.2- OBRAS PARALIZADAS

Escola Pro - Infância – FNDE – PADRÃO, tendo como vigência finalizada no segundo semestre de 2016, devido à obra paralisada em 2012.

## 6 – BENS MÓVEIS E IMOVEIS QUE COMPÕEM O PATRIMONIO DO PODER EXECUTIVO

*Piente,*  
*P. P. P.*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

## **6.1 PREFEITURA**

O município de Ponte Alta do Bom Jesus – TO não possui setor responsável pelo controle do patrimônio situado no prédio sede desta Prefeitura. Foi apresentado um relatório patrimonial contendo os bens móveis desta Prefeitura, Educação, Assistência Social, e Saúde.

Cabe destacar que os bens apresentados nos relatórios de Inventário Patrimonial de Bens Moveis, de todos os entes que compõe a administração pública desta municipalidade, inclusive os Fundos estão em condições regulares.

A secretaria indicou a situação de cada bem pertencente ao seu patrimônio, classificando o seu estado de conservação em bom, danificado, quebrado, ótimo, regular, usado e inservível.

Para os bens em situação regular a Equipe de Transição sugere ao Gestor que autorize o conserto e a manutenção desses bens na medida do possível. Quanto aos bens danificados e quebrados inúteis ao interesse público, que seja promovido um leilão público para venda de tais bens e o produto seja reinvestido em bens patrimoniais ao município.

## **7 – SITUAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO**

O município de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, possui o plano de cargos, carreiras e salários através da Lei Municipal 109/2009 de 29 de dezembro de 2009. O regime de previdência do município segue o regime geral de previdência social.

Quanto aos padrões de vencimentos e os demais componentes do sistema remuneratório, restou prejudicado pela ausência de informações na transição.

*Ciente,*  
*[Assinatura]*





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Cabe salientar que, a comissão de transição não teve acesso a qualquer tipo de informação sobre alteração do quadro de servidores do município no intervalo de novembro a dezembro de 2016. Portanto é inviável precisar o quantitativo exato de servidores do município em 31 de dezembro 2016.

## **8 – VERIFICAÇÃO DE SALDOS DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **8.1 PREFEITURA**

A Prefeitura Municipal não dispõe de sistema de controle de almoxarifado, resta prejudicado pela inexistência de controle. Cabe ressaltar que possui controle de almoxarifado somente na Farmácia e Fundo Municipal de Saúde. Porém restou prejudicado por ausência de material físico e documental que comprovasse a existência de controle de almoxarifado nas respectivas unidades de controles da saúde.

Considerando a inexistência de controle de almoxarifado, tal procedimento pode dificultar o controle efetivo sobre os gastos públicos podem assim até mesmo causar prejuízos ao erário municipal.

Devido á indisposição por parte do gestor anterior não foi possível realizar ua transição.

#### **8.1.1-Situação dos veículos, máquinas e equipamentos**

Dados levantados a partir de Janeiro de 2017,verificou-se que os veículos e maquinários se encontram, em sua maioria em estado de péssima conservação sem nenhum tipo de manutenção.

Destaco ainda que a frota da educação em especial ao transporte escolar inviabilizou a aplicabilidade do calendário escolar 2017, haja vista que a não

*Ciente,*  
*[Assinatura]*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

aplicação do referido calendário escolar em tempo hábil ocasiona prejuízos à comunidade escolar.

## 8.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A guarda dos materiais utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde fica localizada na sede do mesmo, no entanto não existe controle efetivo sobre o almoxarifado.

Ficou evidente que apesar do Fundo Municipal de Saúde possuir almoxarifado não foram encontrados nenhum quantitativo de bens de consumo em estoques, o mesmo não possui qualquer tipo de controle que permita precisar os valores reais de entrada e saída, ficando inviável a exatidão do valor patrimonial do almoxarifado, bem como suas variações.

Cabe salientar que tal conduta muitas vezes pode acarretar em prejuízos ao erário público, seja por desfalques no patrimônio ou até mesmo pelo não atendimento do princípio da economicidade.

Após a posse da nova gestão ocorrida em 01 de janeiro de 2017, foi realizado um levantamento que até o presente momento, já foi identificado que o município possui diversas dívidas contratadas em exercícios anteriores conforme quadro a seguir:

### QUADRO 1: CONSIGNAÇÕES

ENTIDADE	VALOR DA DIVIDA
Banco Bradesco	
08/2016	20.052,23

*Ciente,*  
*[Assinatura]*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

09/2016	22.039,19
10/2016	22.337,08
11/2016	22.337,08
12/2016	22.337,08
<b>TOTAL</b>	<b>109.102,66</b>

**QUADRO 2: DEMAIS DIVIDAS**

<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR DA DIVIDA</b>
Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	??
Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins	80.000,00
<b>TOTAL</b>	

A administração atual tem sido procurada por antigos funcionários de cargos de confiança que também não receberam seus acertos trabalhistas no período da gestão anterior.

**10 - SEGUEM NO ANEXO I - OS OFICIOS/DOCUMENTOS NO PERIODO DA TRANSIÇÃO E PÓS TRANSIÇÃO/SCANEADOS PARA COMPROVAR RELATOS CONSTANTES NOS AUTOS.**

**11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Uma vez nomeada, a comissão proposta pelo prefeito eleito Sr.Yaporan da Fonseca Milhomem, foi encaminhado oficio nº001/2016 ao prefeito em exercício Sr.Jose Luciano Azevedo Carlos, para dar andamento nos trabalhos de transição de

*Piente*  
*Yaporan*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

governo para levantar todas as informações seguindo como norte a Instrução Normativa nº002/20016 do TCE-TO., a qual depois de aprovada pelos membros da Equipe foi encaminhado ofício nº001/2016 de 17 de novembro de 2016, conforme ata ficou acordado para realização da próxima reunião dia 23/11/2016, seguido de vários ofícios encaminhados sem retorno por parte do gestor em exercício Sr. Jose Luciano Azevedo Carlos, restando prejudicado os resultados almejados perante o bom andamento de uma gestão transparente geralmente utilizada para transição de Mandato.

O responsável pela pasta do Patrimônio Público na ocasião da transição encaminhou os relatórios Inventários Patrimoniais de Bens Moveis das respectivas secretarias, a esta Equipe de Transição os seguintes documentos: relação do patrimônio existente em cada Secretaria com a respectiva avaliação e estado de conservação conforme demonstrado na legenda dos respectivos relatórios.

Nem todos os documentos solicitados foram entregues conforme ofício nº002/2016, restando prejudicada o cumprimento da Instrução Normativa nº002/TCE.

O que se pode afirmar é que os documentos que foram apresentados a Equipe de Transição, não foram suficientes para colher informações pertinentes que viessem a apresentar à nova gestão a efetiva realidade do município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO.

## 12. CONCLUSÕES

Analisando o conteúdo da instrução normativa n. 002/2016 do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, verifica-se que este Tribunal preocupou-se em orientar os municípios jurisdicionados sobre o processo de transição, para que esta ocorresse de forma transparente e serena, de forma que a administração pública não sofresse solução de continuidade. Todavia, para que se desse tal processo, seria necessário entendimento e cooperação de ambas as partes,

*Diante,*  
*(Assinatura)*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM**  
**JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

administração que saía e administradores que chegavam. Infelizmente, não foi que se deu em nosso município.

Assim, a transição se deu sem que os administradores que deixavam seus cargos entregassem qualquer relatório aos atuais, exceto ao responsável pelo levantamento patrimonial que fez a entrega dos relatórios de bens patrimoniais.

Verificou-se que a administração aqui analisada possuía um perfil centralizador e de difícil acesso, onde poucas pessoas tinham acesso a informações que são de direito público.

Basicamente somente após a posse da nova gestão ocorrida em 01 de janeiro de 2017, que foi possível a esta equipe efetivar seus trabalhos de levantamentos sobre a realidade do município.

Por todo o exposto, esta comissão dá por concluído seus trabalhos, e encaminha o presente relatório ao Prefeito Municipal, esperando ter cumprido seu desiderato, recomendando o encaminhamento deste relatório e seus anexos, ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, à Câmara Municipal de Vereadores e ao Ministério Público Estadual, para que apurem eventual improbidade administrativa e/ou irresponsabilidade fiscal do ex-gestor municipal, adotando as providências necessárias à reparação do erário municipal.

É o relatório.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO.

Valeston Cardoso Tavares  
Coordenador de Transição do Prefeito eleito

Ofício nº 009/2017

Novo Alegre - TO, 24 de abril de 2017.

Senhor Prefeito.

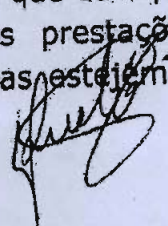
Venho de forma respeitosa através do presente, fornecer informações ao Sr., sobre o restante da documentação relativo ao exercício de 2016, objeto de ofício encaminhado anteriormente ao Sr.

Na manhã do dia 07 (sete) de abril o Sr. José Luciano Azevedo Carlos, ex - prefeito do município de Ponte Alta do Bom Jesus, disponibilizou - me a documentação de natureza financeira, fiscal e contábil, com o objetivo de dar sequência aos serviços contábeis, (prestações de contas diversas), de responsabilidade da gestão anterior, pela qual tecnicamente eu respondia pela contabilidade.

Meu intuito principal, é pedir - lhe autorização para ficar em posse desta documentação, e, assim poder atualizar a situação cadastral de inadimplência que assola vossa administração.

Sabedor que sou da inadimplência em vários órgãos, e dos transtornos que esta inadimplência produz, tomei a liberdade de alimentar o programa SIOPS, relativo ao sexto bimestre do ano de 2016, (os dados relativo ao quinto bimestre quando da transição estava em dias), pois sei que esta ausência está impedindo o município de receber transferências voluntárias da União. Preciso que atualizem o cadastro e me permita enviá - la, assim como preciso da senha de transmissão. Dando sequência ao item acima, informo que coloco - me à disposição para transmissão do SIOPS 2016, para tanto preciso também da senha de transmissão.

Na hipótese do Sr. conceder autorização pra que eu fique de posse da documentação supra citada e conclua as prestações de contas pendentes, informo que tão logo as mesmas estejam concluídas, as



protocolo neste órgão em forma de balancetes, resolvendo assim de forma definitiva estes problemas causados pela ausência de transição do cargo de Prefeito. Para tanto, solicito a gentileza de através do programa CADUN do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, inserir meus dados e me dá permissão para gerar senha de transmissão para enviar as remessas pendentes. Nos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social eu já estou habilitado para envio das remessas, carecendo apenas a atualização cadastral da Prefeitura. Ao mesmo tempo me coloco à disposição para outras demandas inerentes à área profissional que eu desempenhava na Prefeitura, que circunstancialmente possam serem úteis à sua administração.

Aguardando retorno sobre meu requerimento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
Enedino Pereira Neto  
Contador

Exmo. Sr.

YAPORÃ DA FONSECA MILHOMEM

D.D. Prefeito

Município de Ponte Alta do Bom Jesus

N e s t a

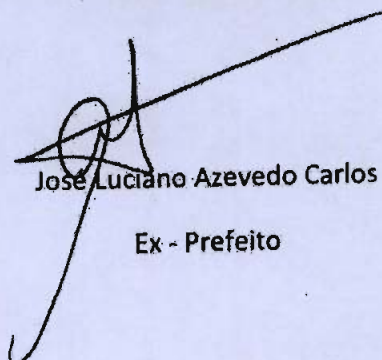
## PROCOLO

Aos 17 dias do mês de abril de 2017, eu José Luciano Azevedo Carlos, portador do CPF/MF nº 644.227.981-20, na qualidade de Ex - Prefeito do município de Ponte Alta do Bom Jesus, entreguei a documentação de natureza financeira, contábil e fiscal da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de novembro e dezembro de 2016, ao Sr. Enefino Pereira Neto, Contador da Prefeitura na minha gestão 2013-2016, para que o mesmo possa dar prosseguimento aos trabalhos de elaboração dos Balancetes Mensais, enviado do SICAPs ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme se segue:

da Prefeitura relativo às quarta, quinta, sexta, sétima e oitava remessas; dos Fundos Municipais para envio das sexta e sétima remessa de 2016.

Fica aberta a possibilidade do Contador após conferência, solicitar documentação complementar não constante nos volumes entregues agora.

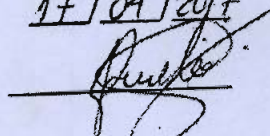
Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 17 de abril de 2017

  
José Luciano Azevedo Carlos

Ex - Prefeito

RECEBI

17/04/2017







Estado do Tocantins  
Tribunal de Justiça  
1ª Vara Cível de Taguatinga

Processo nº 0001491-56.2017.827.2738 - Ação Civil de Improbidade Administrativa  
Autor: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO  
Réu: JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS

## DECISÃO

Trata-se de ação de improbidade administrativa intentada pelo **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS** em face de **JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS e GERSON-GALVÃO LOPES**.

Diz a petição inicial que os Requeridos, ex-prefeito municipal e ex-secretário municipal da saúde, deixaram de prestar contas da Administração ao Tribunal de Contas (SICAP/CONTÁBIL) em vários meses do ano de 2016, o que implicou na negatificação do Município nos cadastros CAUC/SIAFI/CADIN e, conseqüentemente, na impossibilidade de receber recursos por transferências voluntárias.

Requer ao final "seja concedida a tutela de urgência, para determinar que o ex-prefeito **JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS**, encaminhe, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da citação, ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, a INTEGRALIDADE DA CONSOLIDAÇÃO GERAL DO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2016 - CONSOLIDADAS E ORDENADOR com os respectivos documentos,- devidamente assinada pelo contador, controle interno da época e o ex-gestor, ora Requerido, incluindo os fundos municipais, bem como os processos licitatórios e administrativos que estiverem em seu poder ou a quem tenha entregue, fixando multa diária no valor R\$ 1.000,00 até o limite de 100 dias, posto que a obrigação vem sendo descumprida reiteradamente; 2-) determine-se ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em razão da adoções de providências judiciais para que sejam efetuadas pelo gestor faltoso as prestações de contas pendentes, a imediata suspensão da situação de inadimplência do Município Requerente em cadastros de restrições, tais como CADIN, SIAFI, CAUC, etc., por não haver promovido remessas 6ª e 7ª e contas consolidadas referentes ao exercício de 2016 ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - SICAP".

É o relatório. Decido.

Os documentos juntados com a inicial comprovam que realmente o Réu deixou de prestar contas relativas a vários meses do ano de 2016, o último de sua gestão como prefeito de Ponte Alta do Bom Jesus.

Em razão disso, foram suspensos os repasses de recursos constitucionais e voluntários ao Município, como também se demonstrou por documentos.

Ora, é inegável que todo administrador de bens e recursos públicos tem o dever de prestar contas, um dos princípios basilares da forma republicana de Estado. Neste sentido o parágrafo único do art. 70 da Constituição ("Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária").

O dever de prestar contas é tão caro ao sistema republicano que o seu descumprimento autoriza, inclusive, a intervenção de um ente político em outro, como bem acentuam os arts. 34 e 35 da CR/88.

Trata-se de uma obrigação de natureza muito mais moral e ética do que legal, razão pela qual configura ato de improbidade administrativa nos termos do art. 9º da Lei nº 8 429/92 ("Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:... VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;").



Documento assinado eletronicamente por **GERSON FERNANDES AZEVEDO**, Matrícula 289814.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 132082e1dd1

Note-se que o Requerido sequer efetuou a transição de governo (uma obrigação legal e MORAL), havendo notícias de que teria apagado os dados dos computadores do Município, dados não pertencem ao gestor, mas ao Ente.

Com isso, inviabilizou o atual governo, deixou servidores sem receber salários e os cidadãos sem os serviços de saúde, aumentou ainda mais a miséria local, que já não é pouca.

Data venia, este tipo de político não tem mais lugar no atual estágio de desenvolvimento da humanidade, marcado pelo respeito e pelo valor dignidade humana. O Estado não é propriedade um grupo particular, ele não é terra de ninguém, é um espaço de todos e de cada cidadão. Por isso, repudiável sob todos os aspectos as condutas aqui narradas e razoavelmente demonstradas.

Ante as omissões do ex-prefeito o Município restou inadimplente junto ao Tribunal de Contas e nos cadastros que permitem o recebimento de transferências voluntárias (CAUC, SIAFI, CADIN), tendo sido suspensas as transferências constitucionais e voluntárias de recursos.

Nesta situação não se pode penalizar os cidadãos pela incúria do gestor não honrado, devendo ser exigido apenas que o novo alcaide tome as providências cabíveis para sanar o mal praticado. Neste sentido:

ADMINISTRATIVO. INSCRIÇÃO DE MUNICÍPIO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. CAUC. IRREGULARIDADES POR PARTE DE EX-PREFEITO. CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXCLUSÃO. TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RAZOABILIDADE. MAJORAÇÃO. DESABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. 1. "Não é juridicamente adequada, tampouco razoável, a imposição de restrições de ordem orçamentária a municípios inscritos em cadastros de inadimplentes por irregularidades imputadas à administração anterior na hipótese em que a atual gestão municipal comprova a adoção das providências tendentes ao ressarcimento ao erário e à responsabilização do administrador faltoso. Precedentes do STF, do STJ e desta Corte" (TRF1: Apelação Cível 0009175-54.2013.4.01.3700, Relator Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian, DJF1 de 10.10.2014). 2. No caso dos autos a restrição se deu em razão de registro de inadimplência no CAUC/SIAFI/CADIN, ocasionado pela ausência de prestação de contas do convênio firmado com a Funasa, celebrado durante a gestão do ex-prefeito. No entanto, a atual gestão municipal adotou as providências ao seu alcance (requerimento de instauração de tomada de contas especial, ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade e representação perante o Ministério Público) com o fim de ressarcir o erário e de responsabilizar o ex-prefeito faltoso, medidas que enseja a exclusão da aludida restrição. Precedentes. 3. No caso dos autos, o trabalho do causídico não envolveu maiores diligências, bastando-se com a apresentação da inicial e documentação juntada, diante da parte requerida (Funasa), mostrando-se desarrazoada, no contexto, a condenação da Fundação em valor de pelos menos 20% (vinte por cento) do valor da causa, como requer o município apelante, o que representa R\$ 2.000,00 (mil reais) a título de honorários, aplicada com base no art. 85, § 2º, do CPC. 4. Assim, no que refere à verba honorária, não merece reforma a sentença recorrida, pois cuida o caso em questão de matéria sem complexidade e exclusivamente de direito, razão pela qual entendo que é razoável e proporcional sua fixação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 85, 2º do CPC. 5. Recursos de apelação conhecidos e não providos. (AC 0013024-63.2015.4.01.3700 / MA, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, SEXTA TURMA, e-DJF1 de 29/09/2017)



Documento assinado eletronicamente por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Matrícula 289814. Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.ius.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.ius.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 132082e1dd1

ADMINISTRATIVO. INSCRIÇÃO DE MUNICÍPIO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. SIAFI/CAUC. IRREGULARIDADES POR PARTE DE EX-PREFEITO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. AGRAVO RETIDO. PRINCÍPIO DA INTRANSCENDÊNCIA. PLENÁRIO DO STF. SENTENÇA MANTIDA. 1. O posicionamento consolidado desta Corte é de que "Substituída a antecipação dos efeitos da tutela pela sentença de mérito, que a confirmou, não tem objeto o agravo retido nos autos, contra ela interposto" (AC 000111-85.2006.4.01.3305/BA, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MOREIRA ALVES, SEXTA TURMA, e-DJF1 p.100 de 19/07/2010). Agravo retido interposto pela União prejudicado 2. No caso dos autos, a inadimplência se originou da ausência de encaminhamento das contas anuais pela antiga administração municipal, prevista no art. 51 da LRF, referente ao exercício financeiro de 2012. No entanto, a atual gestão adotou as providências ao seu alcance (ajuizamento de ação civil pública por alegado ato de improbidade praticado pelo ex-gestor e representação criminal e civil ao Ministério Público Federal), com o fim de ressarcir o erário e de responsabilizar o ex-prefeito, medida que enseja a exclusão da aludida restrição. Precedentes. 3. O princípio da intrascendência subjetiva das sanções, consagrado pela Corte Suprema, inibe a aplicação de severas sanções às administrações por ato de gestão anterior à assunção dos deveres Públicos. Precedentes: ACO 1.848-AgR, rel. Min. Celso Mello, Tribunal Pleno, DJe de 6/11/2014; ACO 1.612-AgR, rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, DJe de 12/02/2015. É que, em casos como o presente, o propósito é de neutralizar a ocorrência de risco que possa comprometer, de modo grave e/ou irreversível, a continuidade da execução de políticas públicas ou a prestação de serviços essenciais à coletividade. 4. "Em direito financeiro, cabe ao ordenador de despesas provar que não é responsável pelas infrações, que lhe são imputadas, das leis e regulamentos na aplicação do dinheiro público." (STF, MS 20335/DF.) Em consequência, a jurisprudência tem entendido que, no caso de entidades políticas e quando a inscrição nos cadastros restritivos federais decorrer da ausência de prestação de contas, quem deve ter o nome inscrito naqueles cadastros é a pessoa natural do prefeito ou do governador, que deixou de prestar contas, e não o Município ou o Estado. Conclusão que afasta a alegação de ofensa ao disposto no artigo 25, § 1º, IV, a, da Lei Complementar 101/2000. Precedentes. 5. Recurso de apelação e remessa necessária de que se conhece e a que se nega provimento. (AC 0020610-25.2013.4.01.3700 / MA, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, SEXTA TURMA, e-DJF1 de 19/09/2017)

No caso em tela nota-se que o atual gestor tem tomado as providências necessárias à responsabilização dos Requeridos, havendo outras ações de improbidade em curso.

Presentes, assim, tanto a probabilidade do direito quanto o perigo de dano. Este, aliás, é inato ao ato improbo.

Ante o exposto, **DEFIRO** o pleito liminar para:

- a) determinar aos Requeridos que entreguem, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da citação, ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, a INTEGRALIDADE DA CONSOLIDAÇÃO GERAL DO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2016 - CONSOLIDADAS E ORDENADOR com os respectivos documentos,- devidamente assinada pelo contador, controle interno da época e o ex-gestor, ora Requerido, incluindo os fundos municipais, bem como os processos licitatórios e administrativos que estiverem em seu poder ou a quem tenha entregue, sob pena de multa diária no valor R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de 100 dias, o que faço com fundamento no art. 497 do Código de Processo Civil;
- b) determinar ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins suspensão da situação de inadimplência do Município Requerente em cadastros de restrições, tais como CADIN, SIAFI, CAUC etc., em relação à ausência de contas do ano de 2016.

Em caso de descumprimento da ordem, façam-se os autos conclusos.

Na mesma ocasião, notifique-se o Réu para se manifestar previamente por escrito no prazo de 15 dias (LIA, 17, § 7º).

Vista ao Ministério Público na qualidade de *custos legis*, **bem como para análise do aspecto penal das condutas aqui narradas.**

Em seguida, conclusos para recebimento ou não da inicial.

Intimem-se.

Taguatinga/TO, 10 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON FERNANDES AZEVEDO**, Matrícula 289814.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 132082e1dd1

GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON FERNANDES AZEVEDO**, Matrícula 289814.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 132082e1dd1



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO DO TOCANTINS  
 COMARCA DE TAQUATINGA-TO  
 DISTRITO JUDICIÁRIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2017

AO  
 Sr. Senhor  
 JOSE LUCIANO DE AZEVEDO CARLOS.  
 Nesta.

CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,  
 PESSOAS JURÍDICAS, NOTAS E PROTESTOS  
 Paulo Beli Moura Stakoviak Júnior  
 Oficial Inteiro  
 Pontaria 1672/2016  
 Ponte Alta do Bom Jesus - TO

Vimos pela presente, em atendimento ao pedido do notificante: MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Deputado-Freire, s/n centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.966/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. YAPORANI DA FONSECA MILHOMEM, NOTIFICAR o azeiro teor da Notificação Extrajudicial em epigrafe Nº 001/2017, cuja cópia em anexo, a presente e fazendo parte integrante da mesma. Sem mais para o momento.

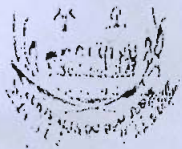
Novo Alegre - TO, 17 de Janeiro de 2017.

*Renata Narciso Tavares*  
 Renata Narciso Tavares.  
 Suboficial

00.002.493/0001-07  
 CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS,  
 DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS,  
 NOTAS E PROTESTOS  
 Paulo Beli Moura Stakoviak Júnior  
 Oficial Inteiro  
 Rua Goiás, nº 03, Centro - CEP: 77315-970  
 Ponte Alta do Bom Jesus - TO

*Certifico haver  
 notificado o Sr. José Luciano de Azevedo Carlos,  
 Vocal no Conselho da Agência de Defesa do  
 Apropriação do Estado do Tocantins - ADAPEC - Data: 17/01/2017 às 10:13 hs. O notificado foi  
 identificado como próprio e deu fe. Ponte Alta do Bom Jesus - TO 17/01/17 Renata Narciso Tavares*

RECEBEMOS  
*[Signature]*  
 CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,  
 PESSOAS JURÍDICAS, NOTAS E PROTESTOS  
 Paulo Beli Moura Stakoviak Júnior  
 Oficial Inteiro  
 Pontaria 1672/2016  
 Ponte Alta do Bom Jesus - TO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ilmo. Sr. (a) JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, neste ato representado pelo prefeito municipal eleito e empossado dia 01 de janeiro de 2017, Sr. Yaporan da Fonseca Milhomem, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria para que apresente no prazo improrrogável de 24 horas a contar do recebimento deste documento, os balançetes financeiros relativos aos meses de julho a dezembro de 2016, tendo em vista que devido à omissão por parte de sua gestão em promover a transição de forma transparente e amigável, referidos documentos não estão arquivados nas dependências da prefeitura.

Notifica ainda que, no mesmo prazo, sejam informados os documentos que respaldam a despesa apresentada na lista de cheques emitidos conforme consta apensado no Ofício nº CAP 1337/2016, de 31/12/2016.

Certos de que serem prontamente atendidos, aguardamos as providências imediatas por parte de Vossa Senhoria, sob pena de não o fazendo, serem adotadas as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Ponte Alta do Bom Jesus, 16 de janeiro de 2017.

Yaporan da Fonseca Milhomem,  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Ponte Alta do Bom Jesus, 19, 15 de Janeiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
YAPORAN FONSECA MILHOMEM  
Prefeito Municipal  
Ponte Alta do Bom Jesus - TO

Assunto: CONTRA NOTIFICAÇÃO  
Ref.: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2017

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo segue resposta à notificação em referência.

1 - Informo que não houve omissão por parte deste Gestor em fazer uma Transição Republicana. Desde o primeiro momento a nossa vontade era fazê-la de forma transparente. Interesse que não foi levantada por vossa Excelência ficando isso demonstrado na primeira reunião que nem sequer apareceu conforme Ata do dia 23 de novembro de 2016 que vai anexa a este.

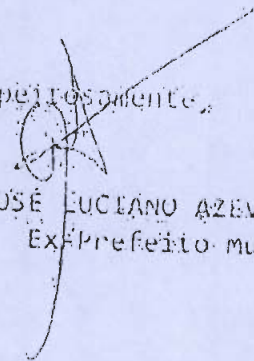
2 - Os balancetes solicitados do período de julho a dezembro de 2016 fazem parte da Prestação de Contas deste gestor e o último bimestre ainda não foi protocolado no Tribunal de Contas conforme prazo regimental do TCE.

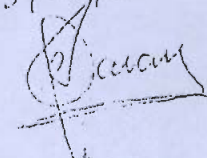
3 - Os documentos solicitados apontados no Of. nº 1337/2016 de 31/12/2016 que já foi entregue a Vossa Exma, faço novamente o seu envio com cópias de todos os documentos que ficaram devidamente arquivados na sede da Prefeitura Municipal, esclarecendo que a concretização bancária é um instrumento legal e que em 2013 recebi da ex-prefeita Delma Fonseca Milhomem e cumpri integralmente este instrumento público conforme documento em anexo.

4 - Esperando que de forma sensata e tendo o interesse público acima de qualquer divergência política esses pagamentos sejam definitivamente concretizados.

5 - Informo ainda que mais de 90% dos pagamentos foram para os funcionários públicos e tem natureza alimentar, ficando esses funcionários dependentes destes pagamentos para suprirem o básico de sua família.

Respeitosamente,

  
JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS  
Ex-Prefeito Municipal

Recebido em  
23/01/2017  


**BOLÉTIM DE OCORRÊNCIA Nº 007/2017**

DATA DO REGISTRO: \_\_\_\_\_

DATA DO FATO: \_\_\_\_\_

CIRCUNSTÂNCIAS: \_\_\_\_\_

NATUREZA: \_\_\_\_\_

YOMMATE: \_\_\_\_\_

NOTICIANTE: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

Município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO CNPJ 0.067965/0001 09

JOSE OSWALDO CAMARGO MILHOMEM, brasileiro, casado, filho de José Maria Milhomem e Ojalmeires Camara MA, filho de José Maria Milhomem e Ojalmeires Camara Milhomem, inscrito no CPF nº 092.386.461-04 e RG nº 48.948 SSP/TO, residente na Avenida Brasil, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus TO, FONE (09) 9210-0535 e 3652 1144.

Apuil.

**HISTÓRICO**

As 17h40min, na noite, dia 01 de Fevereiro de dois mil e dezessete (2017), nesta Delegacia de Polícia, onde presente se achava o delegado de polícia WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, comigo o escrivão no hoc do seu cargo, compareceu a pessoa do noticiante, INFORMANDO: Que FÁBRIAN DA FONSECA MILHOMEM, é o atual prefeito de Ponte Alta do Bom Jesus-TO; Que não houve transição de governo pela ex-gestão municipal; descumprindo as normas legais vigentes; Que referente à inexistência, nas dependências da prefeitura, de documentação comprobatória de despesas, recibos e de liquidação do município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO relativas ao período compreendido entre os meses Junho e Dezembro de 2016, bem como todos os documentos e arquivos existentes nos computadores locais apagados. Que os dados computadores suportavam os serviços em todas as áreas da prefeitura em especial as informações contábeis, financeiras e dos fundos municipais de saúde, educação e assistência social, informe que será encaminhado ao tribunal de contas do estado do Tocantins e ao ministério público estadual -MPE, o ofício GAP 006/2017 e o presente Bolétim de Ocorrência, Registrado para os devidos fins de direito.

**ROL DE TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Especie de testemunha: \_\_\_\_\_

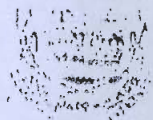
ADVERTÊNCIA: nos termos dos arts. 339 e 340 do Código Penal, constitui crime a comunicação falsa de infração penal, bem como dar causa à instauração de investigação policial contra alguém, atribuindo-lhe delito do que é absolutamente inocente

NOTICIANTE: \_\_\_\_\_

Wanderson Chaves de Queiroz  
Delegado de Polícia

Isacêla Langrolami  
SEM J. Ad Hoc





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

Ofício 042/006/2017

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 30/01/2017

A  
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TAGUATINGA - TO  
Taguatinga - TO

Prezados Senhores,

Encaminho-lhes, em anexo ao presente ofício, documentação que fundamenta o registro de Boletim de Ocorrência, junto à essa Delegacia de Polícia Civil, referente à inexistência, nas dependências desta Prefeitura, de documentação comprobatória de despesas e receitas do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, relativas ao período compreendido entre os meses de julho e dezembro de 2016, bem como em relação ao estado em que foram encontrados os computadores que suportam os serviços em todas as áreas da Prefeitura.

Cabe, ainda, destacar, que não houve Transição de Governo pela ex-gestão municipal, descumprindo as normas legais vigentes.

Cópias do presente Ofício, sendo em triplicatas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e ao Ministério Público Estadual - MP/TO.

Atenciosamente,

Yaporan da Fonseca  
Milhomem  
Prefeito Municipal

YAPORAN DA FONSECA MILHOMEM  
Prefeito Municipal

Handwritten notes: *Recebido 01-02-17* and a signature.

Ofício nº 009/2017

Novo Alegre - TO, 24 de abril de 2017.

Senhor Prefeito.

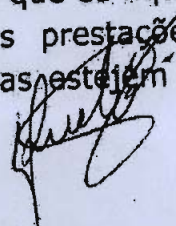
Venho de forma respeitosa através do presente, fornecer informações ao Sr., sobre o restante da documentação relativo ao exercício de 2016, objeto de ofício encaminhado anteriormente ao Sr.

Na manhã do dia 07 (sete) de abril o Sr. José Luciano Azevedo Carlos, ex - prefeito do município de Ponte Alta do Bom Jesus, disponibilizou - me a documentação de natureza financeira, fiscal e contábil, com o objetivo de dar sequência aos serviços contábeis, (prestações de contas diversas), de responsabilidade da gestão anterior, pela qual tecnicamente eu respondia pela contabilidade.

Meu intuito principal, é pedir - lhe autorização para ficar em posse desta documentação, e, assim poder atualizar a situação cadastral de inadimplência que assola vossa administração.

Sabedor que sou da inadimplência em vários órgãos, e dos transtornos que esta inadimplência produz, tomei a liberdade de alimentar o programa SIOPS, relativo ao sexto bimestre do ano de 2016, (os dados relativo ao quinto bimestre quando da transição estava em dias), pois sei que esta ausência está impedindo o município de receber transferências voluntárias da União. Preciso que atualizem o cadastro e me permita enviá - la, assim como preciso da senha de transmissão. Dando sequência ao item acima, informo que coloco - me à disposição para transmissão do SIOPS 2016, para tanto preciso também da senha de transmissão.

Na hipótese do Sr. conceder autorização pra que eu fique de posse da documentação supra citada e conclua as prestações de contas pendentes, informo que tão logo as mesmas estiverem concluídas, as



protocolo neste órgão em forma de balancetes, resolvendo assim de forma definitiva estes problemas causados pela ausência de transição do cargo de Prefeito. Para tanto, solicito a gentileza de através do programa CADUN do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, inserir meus dados e me dá permissão para gerar senha de transmissão para enviar as remessas pendentes. Nos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social eu já estou habilitado para envio das remessas, carecendo apenas a atualização cadastral da Prefeitura. Ao mesmo tempo me coloco à disposição para outras demandas inerentes à área profissional que eu desempenhava na Prefeitura, que circunstancialmente possam serem úteis à sua administração.

Aguardando retorno sobre meu requerimento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
Eneidino Pereira Neto  
Contador

Exmo. Sr.

YAPORÃ DA FONSECA MILHOMEM

D.D. Prefeito

Município de Ponte Alta do Bom Jesus

N e s t a

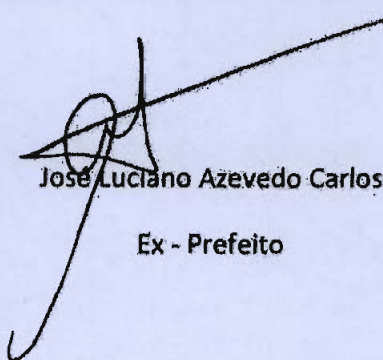
## PROTOCOLO

Aos 17 dias do mês de abril de 2017, eu José Luciano Azevedo Carlos, portador do CPF/MF nº 644.227.981-20, na qualidade de Ex - Prefeito do município de Ponte Alta do Bom Jesus, entreguei a documentação de natureza financeira, contábil e fiscal da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de novembro e dezembro de 2016, ao Sr. Enedino Pereira Neto, Contador da Prefeitura na minha gestão 2013-2016, para que o mesmo possa dar prosseguimento aos trabalhos de elaboração dos Balancetes Mensais, enviado do SICAPs ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme se segue:

da Prefeitura relativo às quarta, quinta, sexta, sétima e oitava remessas; dos Fundos Municipais para envio das sexta e sétima remessa de 2016.

Fica aberta a possibilidade do Contador após conferência, solicitar documentação complementar não constante nos volumes entregues agora.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 17 de abril de 2017

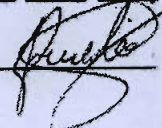


José Luciano Azevedo Carlos

Ex - Prefeito

RECEBI

17/04/2017



**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

15/02/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

19:39:08

PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO

**FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07.07.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 21.948,50 C
	PARCELA DE IR	R\$ 159.043,91 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.809,91 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 27.148,84 D
	TOTAL:	R\$ 152.033,66 C
08.07.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 33.131,48 C
	PARCELA DE IR	R\$ 111.637,53 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 3.618,88 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.447,68 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 83.343,61 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 5.689,71 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 21.715,34 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 28.953,79 D
TOTAL:	R\$ 0,00 C	
20.07.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 7.541,03 C
	PARCELA DE IR	R\$ 43.088,88 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 506,29 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 2.101,31 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 7.594,48 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10.125,97 D
	TOTAL:	R\$ 30.301,86 C
29.07.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 7.069,73 C
	PARCELA DE IR	R\$ 139.382,95 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.464,51 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 21.967,89 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 29.290,53 D
	TOTAL:	R\$ 93.729,75 C
TOTALS	PARCELA DE IPI	R\$ 69.690,74 C
	PARCELA DE IR	R\$ 453.153,27 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 3.618,88 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.228,39 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 83.343,61 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 7.791,02 D

DEDUCAO SAUDE	R\$ 78.426,55 D
DEDUCAO FUNDEB	R\$ 68.370,29 D
DEBITO FUNDO	R\$ 246.778,74 D
CREDITO FUNDO	R\$ 522.844,01 C

**FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
29.07.2016	COTA-PARTE	R\$ 4.761,93 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 47,61 D
	TOTAL:	R\$ 4.714,32 C
<b>TOTAIS</b>	COTA-PARTE	R\$ 4.761,93 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 47,61 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 47,61 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 4.761,93 C

**ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
29.07.2016	COTA MENSAL	R\$ 54,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 0,43 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8,14 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10,85 D
	TOTAL:	R\$ 34,85 C
<b>TOTAIS</b>	COTA MENSAL	R\$ 54,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 0,43 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8,14 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10,85 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 19,42 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 54,27 C

**ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.07.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 0,21 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 4,08 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 5,44 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 27,24 C
	TOTAL:	R\$ 17,51 C
29.07.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 2,93 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 54,98 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 73,30 D

ITR-NAO CONVEN	R\$ 366,54 C
TOTAL:	R\$ 235,33 C

TOTALS	RETENCAO PASEP	R\$ 3,14 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 59,06 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 78,74 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 393,78 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 140,94 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 393,78 C

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.07.2016	COTA-PARTE	R\$ 5.031,84 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 754,77 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 1.006,36 D
	TOTAL:	R\$ 3.270,71 C
05.07.2016	COTA-PARTE	R\$ 338,22 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 50,73 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 67,64 D
	TOTAL:	R\$ 219,85 C
08.07.2016	COTA-PARTE	R\$ 644,38 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 96,65 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 128,87 D
	TOTAL:	R\$ 418,86 C
12.07.2016	COTA-PARTE	R\$ 18.063,93 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 2.709,58 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 3.612,78 D
	TOTAL:	R\$ 11.741,57 C
19.07.2016	COTA-PARTE	R\$ 37.036,80 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 5.555,52 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 7.407,36 D
	TOTAL:	R\$ 24.073,92 C
26.07.2016	COTA-PARTE	R\$ 17.073,70 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 2.561,05 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 3.414,74 D
	TOTAL:	R\$ 11.097,91 C
TOTALS	COTA-PARTE	R\$ 78.188,87 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 11.728,30 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 15.637,75 D

DEBITO FUNDO	R\$ 27.366,05 D
CREDITO FUNDO	R\$ 78.188,87 C

**FUS - FUNDO SAUDE**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.07.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 754,77 C
05.07.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 50,73 C
07.07.2016	ORIGEM FPM	R\$ 27.148,84 C
08.07.2016	ORIGEM FPM	R\$ 21.715,34 C
	REF.ICMS ESTADO	R\$ 96,65 C
	ORIGEM ITR	R\$ 4,08 C
	TOTAL:	R\$ 21.816,07 C
12.07.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 2.709,58 C
19.07.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 5.555,52 C
20.07.2016	ORIGEM FPM	R\$ 7.594,48 C
26.07.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 2.561,05 C
29.07.2016	ORIGEM FPM	R\$ 21.967,89 C
	REF. LEI 87/96	R\$ 8,14 C
	ORIGEM ITR	R\$ 54,98 C
	TOTAL:	R\$ 22.031,01 C
<b>TOTAIS</b>	ORIGEM FPM	R\$ 78.426,55 C
	REF. LEI 87/96	R\$ 8,14 C
	REF.ICMS ESTADO	R\$ 11.728,30 C
	ORIGEM ITR	R\$ 59,06 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 90.222,05 C

**CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
12.07.2016	PASEP MUNICIPIO	R\$ 108,96 D
	COTA-MUNICIPIO	R\$ 10.896,65 C
	TOTAL:	R\$ 10.787,69 C
<b>TOTAIS</b>	PASEP MUNICIPIO	R\$ 108,96 D
	COTA-MUNICIPIO	R\$ 10.896,65 C



DEBITO FUNDO	R\$ 108,96 D
CREDITO FUNDO	R\$ 10.898,65 C

**FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.07.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 554,54 C
04.07.2016	ORIGEM IPV	R\$ 281,15 C
05.07.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 37,27 C
08.07.2016	ORIGEM ITR	R\$ 25,47 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 43,38 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 71,01 C
	ORIGEM FPE	R\$ 16.782,28 C
	ORIGEM FPM	R\$ 5.749,18 C
	TOTAL:	R\$ 22.671,32 C
12.07.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 1.990,77 C
	ORIGEM IPV	R\$ 613,27 C
	TOTAL:	R\$ 2.604,04 C
15.07.2016	ORIGEM ICMS EST	R\$ 328,53 C
19.07.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 4.081,72 C
	ORIGEM IPV	R\$ 1.149,36 C
	TOTAL:	R\$ 5.231,08 C
20.07.2016	ORIGEM ITR	R\$ 3,31 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 9,87 C
	ORIGEM FPE	R\$ 5.869,25 C
	ORIGEM FPM	R\$ 2.010,66 C
	TOTAL:	R\$ 7.893,09 C
26.07.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 1.881,64 C
	ORIGEM IPV	R\$ 359,42 C
	TOTAL:	R\$ 2.241,06 C
29.07.2016	ORIGEM ITR	R\$ 6,18 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 9,28 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 5.609,44 C
	ORIGEM FPE	R\$ 16.977,46 C
	ORIGEM FPM	R\$ 5.816,04 C
	ORIGEM LEI87/96	R\$ 23,92 C
	TOTAL:	R\$ 28.442,30 C

ORIGEM ITR	R\$ 34,96 C
ORIGEM IPI-EXP	R\$ 62,51 C
ORIGEM ICMS EST	R\$ 5.937,97 C
ORIGEM ICMS-EST	R\$ 8.616,95 C
ORIGEM FPE	R\$ 39.628,99 C
ORIGEM FPM	R\$ 13.575,88 C
ORIGEM LEI87/96	R\$ 23,92 C
ORIGEM IPV	R\$ 2.403,20 C

DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
CREDITO FUNDO	R\$ 70.284,38 C

**SNA - SIMPLES NACIONAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
11.07.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,00 C
12.07.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,00 C
13.07.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 27,49 C
15.07.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,43 C
21.07.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 101,00 C
22.07.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 30,00 C
<b>TOTAIS</b>	<b>SIMPLES NACION.</b>	<b>R\$ 173,92 C</b>
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 173,92 C

# DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

15/02/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil  
 PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO

19:39:39

## FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.08.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 32.358,06 C
	PARCELA DE IR	R\$ 210.299,92 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 3.618,88 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 2.426,57 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 47.919,38 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 7.868,47 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 36.398,68 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 48.531,59 D
	TOTAL:	R\$ 95.894,41 C
19.08.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 11.251,66 C
	PARCELA DE IR	R\$ 31.872,38 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 431,23 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 6.468,59 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 8.624,80 D
	TOTAL:	R\$ 27.599,42 C
30.08.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 4.633,36 C
	PARCELA DE IR	R\$ 133.527,99 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.381,60 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 20.724,19 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 27.632,26 D
	TOTAL:	R\$ 88.423,30 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 48.243,08 C
	PARCELA DE IR	R\$ 375.700,29 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 3.618,88 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.239,40 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 47.919,38 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 7.868,47 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 63.591,46 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 84.788,65 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 212.026,24 D
CREDITO FUNDO	R\$ 423.943,37 C	

## FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
------	---------	-------------------

08.2016	COTA-PARTE	R\$ 4.857,58 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 48,57 D
	TOTAL:	R\$ 4.809,01 C
TOTAIS	COTA-PARTE	R\$ 4.857,58 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 48,57 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 48,57 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 4.857,58 C

**ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
31.08.2016	COTA MENSAL	R\$ 54,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 0,43 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8,14 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10,85 D
	TOTAL:	R\$ 34,85 C
TOTAIS	COTA MENSAL	R\$ 54,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 0,43 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8,14 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10,85 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 19,42 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 54,27 C

**ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.08.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 0,36 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 6,76 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 9,02 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 45,13 C
	TOTAL:	R\$ 28,99 C
23.08.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 3,25 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 61,07 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 81,42 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 407,14 C
	TOTAL:	R\$ 261,40 C
30.08.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 0,49 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 9,30 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 12,40 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 62,03 C
	TOTAL:	R\$ 39,84 C

TOTALS	RETENCAO PASEP	R\$ 4,10 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 77,13 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 102,84 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 514,30 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 184,07 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 514,30 C

**ICS - ICMS ESTADUAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.08.2016	COTA-PARTE	R\$ 5.233,91 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 785,08 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 1.046,78 D
	TOTAL:	R\$ 3.402,05 C
09.08.2016	COTA-PARTE	R\$ 2.024,32 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 303,64 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 404,86 D
	TOTAL:	R\$ 1.315,82 C
11.08.2016	COTA-PARTE	R\$ 902,80 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 135,42 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 180,56 D
	TOTAL:	R\$ 586,82 C
16.08.2016	COTA-PARTE	R\$ 46.735,22 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 7.010,28 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 9.347,04 D
	TOTAL:	R\$ 30.377,90 C
23.08.2016	COTA-PARTE	R\$ 6.090,26 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 913,53 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 1.218,05 D
	TOTAL:	R\$ 3.958,68 C
30.08.2016	COTA-PARTE	R\$ 19.893,88 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 2.984,08 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 3.978,77 D
	TOTAL:	R\$ 12.931,03 C
TOTALS	COTA-PARTE	R\$ 80.880,39 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 12.132,03 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 16.176,06 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 28.308,09 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 80.880,39 C

**FUS - FUNDO SAUDE**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.08.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 785,08 C
09.08.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 303,64 C
10.08.2016	ORIGEM FPM	R\$ 36.398,68 C
	ORIGEM ITR	R\$ 6,76 C
	TOTAL:	R\$ 36.405,44 C
11.08.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 135,42 C
16.08.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 7.010,28 C
19.08.2016	ORIGEM FPM	R\$ 6.468,59 C
23.08.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 913,53 C
	ORIGEM ITR	R\$ 61,07 C
	TOTAL:	R\$ 974,60 C
30.08.2016	ORIGEM FPM	R\$ 20.724,19 C
	REF.ICMS ESTADO	R\$ 2.984,08 C
	ORIGEM ITR	R\$ 9,30 C
	TOTAL:	R\$ 23.717,57 C
31.08.2016	REF. LEI 87/96	R\$ 8,14 C
TOTAIS	ORIGEM FPM	R\$ 63.591,46 C
	REF. LEI 87/96	R\$ 8,14 C
	REF.ICMS ESTADO	R\$ 12.132,03 C
	ORIGEM ITR	R\$ 77,13 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 75.808,76 C

**FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.08.2016	ORIGEM ICMS EST	R\$ 4.674,53 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 576,81 C
	TOTAL:	R\$ 5.251,34 C
02.08.2016	ORIGEM IPV	R\$ 300,51 C
04.08.2016	ORIGEM IPVA	R\$ 2.928,25 C

	ORIGEM ITCMD	R\$ 529,33 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 19.339,98 C
	TOTAL:	R\$ 22.797,56 C
09.08.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 223,09 C
	ORIGEM IPV	R\$ 380,85 C
	TOTAL:	R\$ 603,94 C
10.08.2016	ORIGEM ITR	R\$ 9,81 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 42,36 C
	ORIGEM FPE	R\$ 28.130,01 C
	ORIGEM FPM	R\$ 9.636,62 C
	TOTAL:	R\$ 37.818,80 C
11.08.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 99,49 C
16.08.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 5.150,56 C
	ORIGEM IPV	R\$ 582,79 C
	TOTAL:	R\$ 5.733,35 C
19.08.2016	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 14,73 C
	ORIGEM FPE	R\$ 4.999,13 C
	ORIGEM FPM	R\$ 1.712,57 C
	TOTAL:	R\$ 6.726,43 C
23.08.2016	ORIGEM ITR	R\$ 7,44 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 671,19 C
	TOTAL:	R\$ 678,63 C
24.08.2016	ORIGEM IPV	R\$ 764,93 C
26.08.2016	ORIGEM ICMS EST	R\$ 328,53 C
30.08.2016	ORIGEM ITR	R\$ 4,42 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 6,07 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 2.192,45 C
	ORIGEM FPE	R\$ 16.016,29 C
	ORIGEM FPM	R\$ 5.486,77 C
	ORIGEM IPV	R\$ 213,82 C
	TOTAL:	R\$ 23.919,82 C
31.08.2016	ORIGEM LEI87/96	R\$ 23,92 C
TOTAIS	ORIGEM ITR	R\$ 21,67 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 2.928,25 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 529,33 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 63,16 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 24.343,04 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 8.913,59 C

ORIGEM FPE	R\$ 49.145,43 C
ORIGEM FPM	R\$ 16.835,96 C
ORIGEM LEI8796	R\$ 23,92 C
ORIGEM IPV	R\$ 2.242,90 C
DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
CREDITO FUNDO	R\$ 106.047,25 C

**SNA - SIMPLES NACIONAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.08.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,30 C
10.08.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,00 C
17.08.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,00 C
18.08.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 15,00 C
19.08.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,00 C
23.08.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 28,82 C
24.08.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 116,98 C
25.08.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,02 C
<b>TOTAIS</b>	<b>SIMPLES NACION.</b>	<b>R\$ 186,12 C</b>
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 186,12 C

**IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.08.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 429,66 D
	IPVA	R\$ 2.148,30 C
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.718,64 C</b>
09.08.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 220,35 D
	IPVA	R\$ 1.101,79 C
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 881,44 C</b>
16.08.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 646,58 D
	IPVA	R\$ 3.232,94 C
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.586,36 C</b>



4.08.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 499,25 D
	IPVA	R\$ 2.496,25 C
	TOTAL:	R\$ 1.997,00 C
30.08.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 181,35 D
	IPVA	R\$ 906,77 C
	TOTAL:	R\$ 725,42 C
TOTAIS	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 1.977,19 D
	IPVA	R\$ 9.886,05 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 1.977,19 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 9.886,05 C
<b>TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO</b>		
	DEBITO BENEF.	R\$ 242.583,58 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 701.178,09 C

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

15/02/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

19:40:26

PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO

**FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.09.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 35.120,07 C
	PARCELA DE IR	R\$ 119.915,26 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.550,35 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 87.131,71 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.090,92 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 23.255,29 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 31.007,06 D
	TOTAL:	R\$ 0,00 C
20.09.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 10.995,87 C
	PARCELA DE IR	R\$ 38.346,88 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 3.618,88 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 493,41 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 9.343,80 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 7.953,59 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 7.401,41 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 9.868,54 D
TOTAL:	R\$ 10.663,12 C	
30.09.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 6.713,13 C
	PARCELA DE IR	R\$ 133.659,46 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.403,72 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 21.055,87 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 28.074,51 D
	TOTAL:	R\$ 89.838,49 C
TOTALS	PARCELA DE IPI	R\$ 52.829,07 C
	PARCELA DE IR	R\$ 291.921,60 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 3.618,88 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 3.447,46 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 96.475,51 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.090,92 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 7.953,59 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 51.712,57 D
DEDUCAO FUNDEB	R\$ 68.950,11 D	
	DEBITO FUNDO	R\$ 244.249,06 D

CREDITO FUNDO

R\$ 344.750,67 C

## FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
26.09.2016	COTA-PARTE	R\$ 4.710,85 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 47,10 D
	TOTAL:	R\$ 4.663,75 C
TOTAIS	COTA-PARTE	R\$ 4.710,85 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 47,10 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 47,10 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 4.710,85 C

## ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
30.09.2016	COTA MENSAL	R\$ 54,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 0,43 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8,14 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10,85 D
	TOTAL:	R\$ 34,85 C
TOTAIS	COTA MENSAL	R\$ 54,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 0,43 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8,14 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10,85 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 19,42 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 54,27 C

## ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.09.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 0,17 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 3,22 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 4,29 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 21,48 C
	TOTAL:	R\$ 13,80 C
20.09.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 2,52 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 47,41 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 63,21 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 316,08 C
	TOTAL:	R\$ 202,94 C
30.09.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 7,24 D

	DEDUCAO SAUDE	R\$ 135,75 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 181,01 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 905,06 C
	TOTAL:	R\$ 581,06 C
<b>TOTAIS</b>	<b>RETENCAO PASEP</b>	<b>R\$ 9,93 D</b>
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 186,38 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 248,51 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 1.242,62 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 444,82 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.242,62 C

**ICS - ICMS ESTADUAL**

<b>DATA</b>	<b>PARCELA</b>	<b>VALOR DISTRIBUIDO</b>
06.09.2016	COTA-PARTE	R\$ 779,21 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 116,88 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 155,84 D
	TOTAL:	R\$ 506,49 C
13.09.2016	COTA-PARTE	R\$ 24.382,35 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 3.657,35 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 4.876,47 D
	TOTAL:	R\$ 15.848,53 C
14.09.2016	COTA-PARTE	R\$ 6.571,90 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 985,78 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 1.314,38 D
	TOTAL:	R\$ 4.271,74 C
20.09.2016	COTA-PARTE	R\$ 27.303,45 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 4.095,51 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 5.460,69 D
	TOTAL:	R\$ 17.747,25 C
27.09.2016	COTA-PARTE	R\$ 19.367,06 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 2.905,05 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 3.873,41 D
	TOTAL:	R\$ 12.588,60 C
<b>TOTAIS</b>	<b>COTA-PARTE</b>	<b>R\$ 78.403,97 C</b>
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 11.760,57 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 15.680,79 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 27.441,36 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 78.403,97 C

FUS - FUNDO SAUDE

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
06.09.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 116,88 C
09.09.2016	ORIGEM FPM	R\$ 23.255,29 C
	ORIGEM ITR	R\$ 3,22 C
	TOTAL:	R\$ 23.258,51 C
13.09.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 3.657,35 C
14.09.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 985,78 C
20.09.2016	ORIGEM FPM	R\$ 7.401,41 C
	REF.ICMS ESTADO	R\$ 4.095,51 C
	ORIGEM ITR	R\$ 47,41 C
	TOTAL:	R\$ 11.544,33 C
27.09.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 2.905,05 C
30.09.2016	ORIGEM FPM	R\$ 21.055,87 C
	REF. LEI 87/96	R\$ 8,14 C
	ORIGEM ITR	R\$ 135,75 C
	TOTAL:	R\$ 21.199,76 C
TOTAIS	ORIGEM FPM	R\$ 51.712,57 C
	REF. LEI 87/96	R\$ 8,14 C
	REF.ICMS ESTADO	R\$ 11.760,57 C
	ORIGEM ITR	R\$ 186,38 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 63.667,66 C

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.09.2016	ORIGEM IPVA	R\$ 2.422,79 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 413,76 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 27.559,07 C
	ORIGEM IPV	R\$ 222,43 C
	TOTAL:	R\$ 30.618,05 C
06.09.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 85,87 C
	ORIGEM IPV	R\$ 142,42 C
	TOTAL:	R\$ 228,29 C
09.09.2016	ORIGEM ITR	R\$ 27,73 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 45,98 C

	ORIGEM FPE	R\$ 17.972,39 C
	ORIGEM FPM	R\$ 6.156,88 C
	TOTAL:	R\$ 24.202,98 C
13.09.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 2.687,11 C
	ORIGEM IPV	R\$ 293,07 C
	TOTAL:	R\$ 2.980,18 C
14.09.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 724,27 C
20.09.2016	ORIGEM ITR	R\$ 15,72 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 14,40 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 3.009,04 C
	ORIGEM FPE	R\$ 5.720,03 C
	ORIGEM FPM	R\$ 1.959,54 C
	ORIGEM IPV	R\$ 1.274,70 C
	TOTAL:	R\$ 11.993,43 C
23.09.2016	ORIGEM ICMS EST	R\$ 328,53 C
27.09.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 2.134,39 C
	ORIGEM IPV	R\$ 245,49 C
	TOTAL:	R\$ 2.379,88 C
30.09.2016	ORIGEM ITR	R\$ 77,33 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 8,79 C
	ORIGEM FPE	R\$ 16.272,62 C
	ORIGEM FPM	R\$ 5.574,59 C
	ORIGEM LEI87/96	R\$ 23,92 C
	TOTAL:	R\$ 21.957,25 C
TOTAIS	ORIGEM ITR	R\$ 120,78 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 2.422,79 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 413,76 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 69,17 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 27.887,80 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 8.640,68 C
	ORIGEM FPE	R\$ 39.965,04 C
	ORIGEM FPM	R\$ 13.691,01 C
	ORIGEM LEI87/96	R\$ 23,92 C
	ORIGEM IPV	R\$ 2.178,11 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 95.412,86 C

**SNA - SIMPLES NACIONAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
16.09.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,00 C

DEBITO BENEF.

R\$ 273.433,92 D

CREDITO BENEF.

R\$ 594.541,95 C ✓

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO**

15/02/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

19:40:51

**PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO**

**FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.10.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 35.755,00 C
	PARCELA DE IR	R\$ 139.741,00 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 3.618,88 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.754,96 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 47.919,38 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.031,03 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 26.324,40 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 35.099,20 D
	TOTAL:	R\$ 52.748,15 C
19.10.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 1.964,25 C
	PARCELA DE IR	R\$ 8.812,01 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 107,76 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 1.616,43 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 2.155,25 D
	TOTAL:	R\$ 6.896,82 C
20.10.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 10.627,58 C
	PARCELA DE IR	R\$ 50.803,30 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 614,30 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 9.214,62 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 12.286,17 D
	TOTAL:	R\$ 39.315,79 C
28.10.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 7.490,74 C
	PARCELA DE IR	R\$ 163.297,22 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.707,87 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 25.618,19 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 34.157,58 D
	TOTAL:	R\$ 109.304,32 C
TOTALS	PARCELA DE IPI	R\$ 55.837,57 C
	PARCELA DE IR	R\$ 362.653,53 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 3.618,88 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.184,89 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 47.919,38 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.031,03 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 62.773,64 D



DEDUCAO FUNDEB

R\$ 83.698,20 D

DEBITO FUNDO

R\$ 210.226,02 D

CREDITO FUNDO

R\$ 418.491,10 C

## FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
24.10.2016	COTA-PARTE	R\$ 4.771,86 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 47,71 D
	TOTAL:	R\$ 4.724,15 C
TOTAIS	COTA-PARTE	R\$ 4.771,86 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 47,71 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 47,71 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 4.771,86 C

## ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
31.10.2016	COTA MENSAL	R\$ 54,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 0,43 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8,14 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10,85 D
	TOTAL:	R\$ 34,85 C
TOTAIS	COTA MENSAL	R\$ 54,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 0,43 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8,14 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10,85 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 19,42 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 54,27 C

## ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.10.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 106,25 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 1.992,32 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 2.656,43 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 13.282,15 C
	TOTAL:	R\$ 8.527,15 C
20.10.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 7,29 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 136,71 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 182,28 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 911,41 C

	<b>TOTAL:</b>	R\$ 585,13 C
03.10.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 4,01 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 75,28 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 100,37 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 501,88 C
	<b>TOTAL:</b>	R\$ 322,22 C
<b>TOTAIS</b>	RETENCAO PASEP	R\$ 117,55 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 2.204,31 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 2.939,08 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 14.695,44 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 5.260,94 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 14.695,44 C

**ICS - ICMS ESTADUAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.10.2016	COTA-PARTE	R\$ 6.777,03 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 1.016,55 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 1.355,40 D
	<b>TOTAL:</b>	R\$ 4.405,08 C
11.10.2016	COTA-PARTE	R\$ 3.603,91 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 540,58 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 720,77 D
	<b>TOTAL:</b>	R\$ 2.342,56 C
18.10.2016	COTA-PARTE	R\$ 44.042,79 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 6.606,41 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 8.808,55 D
	<b>TOTAL:</b>	R\$ 28.627,83 C
25.10.2016	COTA-PARTE	R\$ 25.221,66 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 3.783,24 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 5.044,33 D
	<b>TOTAL:</b>	R\$ 16.394,09 C
<b>TOTAIS</b>	COTA-PARTE	R\$ 79.645,39 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 11.946,78 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 15.929,05 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 27.875,83 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 79.645,39 C

**FUS - FUNDO SAUDE**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
------	---------	-------------------

10.10.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 1.016,55 C
10.10.2016	ORIGEM FPM	R\$ 26.324,40 C
	ORIGEM ITR	R\$ 1.992,32 C
	TOTAL:	R\$ 28.316,72 C
11.10.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 540,58 C
18.10.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 6.606,41 C
19.10.2016	ORIGEM FPM	R\$ 1.616,43 C
20.10.2016	ORIGEM FPM	R\$ 9.214,62 C
	ORIGEM ITR	R\$ 136,71 C
	TOTAL:	R\$ 9.351,33 C
25.10.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 3.783,24 C
28.10.2016	ORIGEM FPM	R\$ 25.618,19 C
	ORIGEM ITR	R\$ 75,28 C
	TOTAL:	R\$ 25.693,47 C
31.10.2016	REF. LEI 87/96	R\$ 8,14 C
TOTAIS	ORIGEM FPM	R\$ 62.773,64 C
	REF. LEI 87/96	R\$ 8,14 C
	REF.ICMS ESTADO	R\$ 11.946,78 C
	ORIGEM ITR	R\$ 2.204,31 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 76.932,87 C

**CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
13.10.2016	PASEP MUNICIPIO	R\$ 0,54 D
	COTA-MUNICIPIO	R\$ 54,05 C
	TOTAL:	R\$ 53,51 C
TOTAIS	PASEP MUNICIPIO	R\$ 0,54 D
	COTA-MUNICIPIO	R\$ 54,05 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,54 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 54,05 C

**FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.10.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 746,88 C
05.10.2016	ORIGEM IPVA	R\$ 2.164,73 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 234,10 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 28.422,19 C
	ORIGEM IPV	R\$ 254,32 C
	TOTAL:	R\$ 31.075,34 C
10.10.2016	ORIGEM ITR	R\$ 1.543,40 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 46,81 C
	ORIGEM FPE	R\$ 20.344,29 C
	ORIGEM FPM	R\$ 6.969,44 C
	TOTAL:	R\$ 28.903,94 C
11.10.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 397,18 C
	ORIGEM IPV	R\$ 233,33 C
	TOTAL:	R\$ 630,51 C
18.10.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 4.853,83 C
19.10.2016	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 2,57 C
	ORIGEM FPE	R\$ 1.229,79 C
	ORIGEM FPM	R\$ 427,96 C
	ORIGEM IPV	R\$ 188,97 C
	TOTAL:	R\$ 1.849,29 C
20.10.2016	ORIGEM ITR	R\$ 35,28 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 13,91 C
	ORIGEM FPE	R\$ 7.010,49 C
	ORIGEM FPM	R\$ 2.439,59 C
	TOTAL:	R\$ 9.499,27 C
24.10.2016	ORIGEM ICMS EST	R\$ 328,53 C
25.10.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 2.779,61 C
	ORIGEM IPV	R\$ 243,04 C
	TOTAL:	R\$ 3.022,65 C
28.10.2016	ORIGEM ITR	R\$ 45,64 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 9,81 C
	ORIGEM FPE	R\$ 19.319,28 C
	ORIGEM FPM	R\$ 6.782,47 C
	TOTAL:	R\$ 26.157,20 C
31.10.2016	ORIGEM LEI87/96	R\$ 23,92 C

TOTALS	ORIGEM ITR	R\$ 1.624,32 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 2.164,73 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 234,10 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 73,10 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 28.750,72 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 8.777,50 C
	ORIGEM FPE	R\$ 47.903,85 C
	ORIGEM FPM	R\$ 16.619,46 C
	ORIGEM LEI87/96	R\$ 23,92 C
	ORIGEM IPV	R\$ 919,66 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 107.091,36 C

**SNA - SIMPLES NACIONAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
17.10.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 10,43 C
19.10.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,00 C
20.10.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,00 C
21.10.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 25,00 C
24.10.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 158,18 C
<b>TOTALS</b>	<b>SIMPLES NACION.</b>	<b>R\$ 203,61 C</b>
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 203,61 C

**IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05.10.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 154,27 D
	IPVA	R\$ 771,38 C
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 617,11 C</b>
11.10.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 57,23 D
	IPVA	R\$ 286,18 C
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 228,95 C</b>
19.10.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 138,50 D
	IPVA	R\$ 692,52 C
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 554,02 C</b>
		R\$ 140,25 D

2016

DEDUCAO FUNDEB

IPVA

R\$ 701,28 C

TOTAL:

R\$ 561,03 C

TOTAIS

DEDUCAO FUNDEB

R\$ 490,25 D

IPVA

R\$ 2.451,36 C

DEBITO FUNDO

R\$ 490,25 D

CREDITO FUNDO

R\$ 2.451,36 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.

R\$ 243.820,71 D

CREDITO BENEF.

R\$ 704.391,31 C

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO**

15/02/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil  
 PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO

19:41:26

**FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.11.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 40.402,18 C
	PARCELA DE IR	R\$ 520.273,09 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 3.618,88 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.606,75 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 47.919,38 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.104,29 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 84.101,40 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 112.135,20 D
	TOTAL:	R\$ 299.190,17 C
18.11.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 13.456,31 C
	PARCELA DE IR	R\$ 40.815,57 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 542,71 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8.140,77 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10.854,37 D
	TOTAL:	R\$ 34.734,03 C
30.11.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 4.496,14 C
	PARCELA DE IR	R\$ 144.087,03 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.485,83 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 22.287,47 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 29.716,62 D
	TOTAL:	R\$ 95.093,25 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 58.354,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 705.176,49 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 3.618,88 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.635,29 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 47.919,38 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.104,29 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 114.529,64 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 152.706,19 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 334.513,67 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 763.531,12 C

**FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
------	---------	-------------------

11.2016	COTA-PARTE	R\$ 4.963,62 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 49,63 D
	TOTAL:	R\$ 4.913,99 C

TOTAIS	COTA-PARTE	R\$ 4.963,62 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 49,63 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 49,63 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 4.963,62 C

**ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
30.11.2016	COTA MENSAL	R\$ 54,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 0,43 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8,14 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10,85 D
	TOTAL:	R\$ 34,85 C

TOTAIS	COTA MENSAL	R\$ 54,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 0,43 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8,14 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10,85 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 19,42 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 54,27 C

**ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.11.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 3,86 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 72,47 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 96,63 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 483,17 C
	TOTAL:	R\$ 310,21 C

18.11.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 0,79 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 14,82 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 19,76 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 98,80 C
	TOTAL:	R\$ 63,43 C

30.11.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 1,13 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 21,36 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 28,49 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 142,46 C
	TOTAL:	R\$ 91,48 C



TOTALS	RETENÇÃO PASEP	R\$ 5,78 D
	DEDUÇÃO SAÚDE	R\$ 108,65 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 144,88 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 724,43 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 259,31 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 724,43 C

**ICS - ICMS ESTADUAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.11.2016	COTA-PARTE	R\$ 6.575,95 C
	DEDUÇÃO SAÚDE	R\$ 986,39 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 1.315,19 D
	TOTAL:	R\$ 4.274,37 C
08.11.2016	COTA-PARTE	R\$ 1.364,18 C
	DEDUÇÃO SAÚDE	R\$ 204,62 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 272,83 D
	TOTAL:	R\$ 886,73 C
10.11.2016	COTA-PARTE	R\$ 1.109,93 C
	DEDUÇÃO SAÚDE	R\$ 168,48 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 221,98 D
	TOTAL:	R\$ 721,47 C
16.11.2016	COTA-PARTE	R\$ 45.071,27 C
	DEDUÇÃO SAÚDE	R\$ 6.760,69 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 9.014,25 D
	TOTAL:	R\$ 29.296,33 C
23.11.2016	COTA-PARTE	R\$ 3.262,50 C
	DEDUÇÃO SAÚDE	R\$ 489,37 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 652,50 D
	TOTAL:	R\$ 2.120,63 C
29.11.2016	COTA-PARTE	R\$ 21.063,59 C
	DEDUÇÃO SAÚDE	R\$ 3.159,53 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 4.212,71 D
	TOTAL:	R\$ 13.691,35 C
TOTALS	COTA-PARTE	R\$ 78.447,42 C
	DEDUÇÃO SAÚDE	R\$ 11.767,08 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 15.689,46 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 27.456,54 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 78.447,42 C

**FUS - FUNDO SAUDE**

<b>DATA</b>	<b>PARCELA</b>	<b>VALOR DISTRIBUIDO</b>
01.11.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 986,39 C
08.11.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 204,62 C
10.11.2016	ORIGEM FPM	R\$ 84.101,40 C
	REF.ICMS ESTADO	R\$ 166,48 C
	ORIGEM ITR	R\$ 72,47 C
	TOTAL:	R\$ 84.340,35 C
16.11.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 6.760,69 C
18.11.2016	ORIGEM FPM	R\$ 8.140,77 C
	ORIGEM ITR	R\$ 14,82 C
	TOTAL:	R\$ 8.155,59 C
23.11.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 489,37 C
29.11.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 3.159,53 C
30.11.2016	ORIGEM FPM	R\$ 22.287,47 C
	REF. LEI 87/96	R\$ 8,14 C
	ORIGEM ITR	R\$ 21,36 C
	TOTAL:	R\$ 22.316,97 C
<b>TOTAIS</b>	ORIGEM FPM	R\$ 114.529,64 C
	REF. LEI 87/96	R\$ 8,14 C
	REF.ICMS ESTADO	R\$ 11.767,08 C
	ORIGEM ITR	R\$ 108,65 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 126.413,51 C

**FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC**

<b>DATA</b>	<b>PARCELA</b>	<b>VALOR DISTRIBUIDO</b>
01.11.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 724,72 C
	ORIGEM IPV	R\$ 197,01 C
	TOTAL:	R\$ 921,73 C
04.11.2016	ORIGEM IPV	R\$ 75,38 C
08.11.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 150,34 C

1.2016	ORIGEM IPV	R\$ 118,72 C
10.11.2016	ORIGEM ITR	R\$ 177,78 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 52,90 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 122,32 C
	ORIGEM FPE	R\$ 59.015,53 C
	ORIGEM FPM	R\$ 22.266,01 C
	TOTAL:	R\$ 81.634,54 C
11.11.2016	ORIGEM IPVA	R\$ 2.210,09 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 116,95 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 27.965,97 C
	TOTAL:	R\$ 30.292,41 C
16.11.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 4.967,18 C
17.11.2016	ORIGEM IPV	R\$ 197,43 C
18.11.2016	ORIGEM ITR	R\$ 15,03 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 17,82 C
	ORIGEM FPE	R\$ 6.100,47 C
	ORIGEM FPM	R\$ 2.155,29 C
	TOTAL:	R\$ 8.288,41 C
23.11.2016	ORIGEM ICMS EST	R\$ 328,53 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 359,55 C
	TOTAL:	R\$ 688,08 C
29.11.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 2.321,36 C
	ORIGEM IPV	R\$ 126,75 C
	TOTAL:	R\$ 2.448,11 C
30.11.2016	ORIGEM ITR	R\$ 8,82 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 5,89 C
	ORIGEM FPE	R\$ 17.224,43 C
	ORIGEM FPM	R\$ 5.900,65 C
	ORIGEM LEI87/96	R\$ 23,92 C
	TOTAL:	R\$ 23.163,71 C
TOTAIS	ORIGEM ITR	R\$ 201,63 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 2.210,09 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 116,95 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 76,41 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 28.293,90 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 8.645,47 C
	ORIGEM FPE	R\$ 82.340,43 C
	ORIGEM FPM	R\$ 30.321,95 C
	ORIGEM LEI87/96	R\$ 23,92 C
	ORIGEM IPV	R\$ 715,29 C

DEBITO FUNDO

R\$ 0,00 D

CREDITO FUNDO

R\$ 152.946,04 C

**SNA - SIMPLES NACIONAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
03.11.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,00 C
18.11.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,00 C
21.11.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,00 C
22.11.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 10,00 C
23.11.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 122,00 C
24.11.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,02 C
25.11.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 22,90 C
TOTAIS	SIMPLES NACION.	R\$ 174,92 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 174,92 C

**IPV e IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.11.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 20,45 D
	IPVA	R\$ 102,28 C
	TOTAL:	R\$ 81,83 C
04.11.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 23,31 D
	IPVA	R\$ 116,58 C
	TOTAL:	R\$ 93,27 C
17.11.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 31,34 D
	IPVA	R\$ 156,73 C
	TOTAL:	R\$ 125,39 C
29.11.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 88,68 D
	IPVA	R\$ 443,40 C
	TOTAL:	R\$ 354,72 C
TOTAIS	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 163,78 D
	IPVA	R\$ 818,99 C

DEBITO FUNDO

R\$ 163,78 D

CREDITO FUNDO

R\$ 818,99 C

**TOTAL DOS RÉPASSES NO PERIODO**

DEBITO BENEF.

R\$ 362.462,35 D

CREDITO BENEF.

R\$ 1.128.074,32 C

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO**

15/02/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

19:42:28

PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO

**FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.12.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 28.459,76 C
	PARCELA DE IR	R\$ 226.219,10 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 2.546,78 D
	TOTAL:	R\$ 252.132,08 C
09.12.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 38.012,21 C
	PARCELA DE IR	R\$ 174.767,11 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 3.618,88 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 2.127,79 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 85.736,03 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.176,85 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 31.916,89 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 42.555,86 D
TOTAL:	R\$ 38.647,02 C	
20.12.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 15.849,23 C
	PARCELA DE IR	R\$ 171.517,22 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.873,66 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 28.104,96 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 37.473,28 D
	TOTAL:	R\$ 119.914,55 C
29.12.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 8.222,30 C
	PARCELA DE IR	R\$ 162.460,22 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.706,82 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 25.602,37 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 34.136,50 D
	TOTAL:	R\$ 109.236,83 C
30.12.2016	PARCELA DE IR	R\$ 368.077,35 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 3.680,76 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 52.844,87 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 70.459,83 D
	TOTAL:	R\$ 241.091,89 C
TOTALS	PARCELA DE IPI	R\$ 90.543,50 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.103.041,00 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 3.618,88 D

RETENCAO PASEP	R\$ 11.935,81 D
RFB-PREV-OB COR	R\$ 85.736,03 D
RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.176,85 D
DEDUCAO SAUDE	R\$ 138.469,09 D
DEDUCAO FUNDEB	R\$ 184.625,47 D
DEBITO FUNDO	R\$ 432.562,13 D
CREDITO FUNDO	R\$ 1.193.584,50 C

**FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
21.12.2016	COTA-PARTE	R\$ 5.238,16 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 52,38 D
	TOTAL:	R\$ 5.185,78 C
TOTAIS	COTA-PARTE	R\$ 5.238,16 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 52,38 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 52,38 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 5.238,16 C

**ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
30.12.2016	COTA MENSAL	R\$ 54,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 0,43 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8,14 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10,85 D
	TOTAL:	R\$ 34,85 C
TOTAIS	COTA MENSAL	R\$ 54,27 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 0,43 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 8,14 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 10,85 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 19,42 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 54,27 C

**ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.12.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 2,15 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 40,36 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 53,81 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 269,07 C
	TOTAL:	R\$ 172,75 C

2016

RETENCAO PASEP	R\$ 1,18 D
DEDUCAO SAUDE	R\$ 22,12 D
DEDUCAO FUNDEB	R\$ 29,50 D
ITR-NAO CONVEN	R\$ 147,53 C
TOTAL:	R\$ 94,73 C

29.12.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 6,87 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 128,84 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 171,78 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 858,94 C
	TOTAL:	R\$ 551,45 C

TOTAIS	RETENCAO PASEP	R\$ 10,20 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 191,32 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 255,09 D
	ITR-NAO CONVEN	R\$ 1.275,54 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 456,61 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.275,54 C

## ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
06.12.2016	COTA-PARTE	R\$ 1.826,06 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 273,90 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 365,21 D
	TOTAL:	R\$ 1.186,95 C
13.12.2016	COTA-PARTE	R\$ 26.574,24 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 3.986,13 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 5.314,84 D
	TOTAL:	R\$ 17.273,27 C
20.12.2016	COTA-PARTE	R\$ 20.249,75 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 3.037,46 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 4.049,95 D
	TOTAL:	R\$ 13.162,34 C
22.12.2016	COTA-PARTE	R\$ 11.165,35 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 1.674,80 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 2.233,07 D
	TOTAL:	R\$ 7.257,48 C
27.12.2016	COTA-PARTE	R\$ 24.910,71 C
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 3.736,60 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 4.982,14 D
	TOTAL:	R\$ 16.191,97 C
TOTAIS	COTA-PARTE	R\$ 84.726,11 C



DEDUCAO SAUDE	R\$ 12.708,89 D
DEDUCAO FUNDEB	R\$ 16.945,21 D
DEBITO FUNDO	R\$ 29.654,10 D
CREDITO FUNDO	R\$ 84.726,11 C

**FUS - FUNDO SAUDE**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
06.12.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 273,90 C
09.12.2016	ORIGEM FPM	R\$ 31.916,69 C
	ORIGEM ITR	R\$ 40,36 C
	TOTAL:	R\$ 31.957,25 C
13.12.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 3.986,13 C
20.12.2016	ORIGEM FPM	R\$ 28.104,96 C
	REF.ICMS ESTADO	R\$ 3.037,46 C
	ORIGEM ITR	R\$ 22,12 C
	TOTAL:	R\$ 31.164,54 C
22.12.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 1.674,80 C
27.12.2016	REF.ICMS ESTADO	R\$ 3.736,60 C
29.12.2016	ORIGEM FPM	R\$ 25.602,37 C
	ORIGEM ITR	R\$ 128,84 C
	TOTAL:	R\$ 25.731,21 C
30.12.2016	ORIGEM FPM	R\$ 52.844,87 C
	REF. LEI 87/96	R\$ 8,14 C
	TOTAL:	R\$ 52.853,01 C
<b>TOTAIS</b>	ORIGEM FPM	R\$ 138.469,09 C
	REF. LEI 87/96	R\$ 8,14 C
	REF.ICMS ESTADO	R\$ 12.708,89 C
	ORIGEM ITR	R\$ 191,32 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 151.377,44 C

**FEX - AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTACOES**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
27.12.2016	RETENCAO PASEP	R\$ 147,67 D
	FEX-COTA MENSAL	R\$ 14.767,13 C

TOTAL: R\$ 14.619,46 C

TOTAIS RETENCAO PASEP R\$ 147,67 D

FEX-COTA MENSAL R\$ 14.767,13 C

DEBITO FUNDO R\$ 147,67 D

CREDITO FUNDO R\$ 14.767,13 C

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

DATA PARCELA VALOR DISTRIBUIDO

05.12.2016 ORIGEM IPV R\$ 193,07 C

06.12.2016 ORIGEM ICMS-EST R\$ 201,24 C

ORIGEM IPV R\$ 76,06 C

TOTAL: R\$ 277,30 C

09.12.2016 ORIGEM ITR R\$ 139,02 C

ORIGEM IPI-EXP R\$ 49,77 C

ORIGEM FPE R\$ 24.240,53 C

ORIGEM FPM R\$ 8.450,05 C

TOTAL: R\$ 32.879,37 C

12.12.2016 ORIGEM IPVA R\$ 937,46 C

ORIGEM ITCMD R\$ 137,84 C

ORIGEM ICMS EST R\$ 27.858,63 C

TOTAL: R\$ 28.933,93 C

13.12.2016 ORIGEM ICMS-EST R\$ 2.928,67 C

ORIGEM IPV R\$ 157,65 C

TOTAL: R\$ 3.086,32 C

19.12.2016 ORIGEM ICMS EST R\$ 328,53 C

ORIGEM IPV R\$ 258,97 C

TOTAL: R\$ 587,50 C

20.12.2016 ORIGEM ITR R\$ 10,11 C

ORIGEM IPI-EXP R\$ 20,75 C

ORIGEM ICMS-EST R\$ 2.231,67 C

ORIGEM FPE R\$ 54.747,91 C

ORIGEM FPM R\$ 7.440,84 C

ORIGEM IPV R\$ 190,26 C

TOTAL: R\$ 64.641,54 C

21.12.2016 ORIGEM IPVA R\$ 896,40 C

ORIGEM ITCMD R\$ 217,54 C

ORIGEM ICMS EST R\$ 28.648,39 C

TOTAL: R\$ 29.762,33 C

27.12.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 1.230,50 C
27.12.2016	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 2.745,34 C
	ORIGEM IPV	R\$ 220,11 C
	TOTAL:	R\$ 2.965,45 C
28.12.2016	ORIGEM ICMS EST	R\$ 18.698,14 C
29.12.2016	ORIGEM ITR	R\$ 32,58 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 10,76 C
	ORIGEM FPE	R\$ 19.766,29 C
	ORIGEM FPM	R\$ 6.778,28 C
	TOTAL:	R\$ 26.607,91 C
30.12.2016	ORIGEM FPM	R\$ 13.990,78 C
	ORIGEM LEI87/96	R\$ 23,92 C
	TOTAL:	R\$ 14.014,70 C
<b>TOTAIS</b>	ORIGEM ITR	R\$ 181,71 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 1.633,86 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 355,38 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 81,28 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 75.533,69 C
	ORIGEM ICMS-EST	R\$ 9.337,42 C
	ORIGEM FPE	R\$ 98.774,73 C
	ORIGEM FPM	R\$ 36.659,95 C
	ORIGEM LEI87/96	R\$ 23,92 C
	ORIGEM IPV	R\$ 1.096,12 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 223.878,06 C

**SNA - SIMPLES NACIONAL**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
02.12.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 12,60 C
07.12.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 5,00 C
21.12.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 25,00 C
22.12.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 95,30 C
23.12.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 10,57 C
26.12.2016	SIMPLES NACION.	R\$ 10,03 C

TOTALS	SIMPLES NACION.	R\$ 158,50 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 158,50 C

**IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES**

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
06.12.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 144,94 D
	IPVA	R\$ 724,72 C
	TOTAL:	R\$ 579,78 C
13.12.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 24,37 D
	IPVA	R\$ 121,89 C
	TOTAL:	R\$ 97,52 C
19.12.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 234,53 D
	IPVA	R\$ 1.172,67 C
	TOTAL:	R\$ 938,14 C
20.12.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 16,11 D
	IPVA	R\$ 80,59 C
	TOTAL:	R\$ 64,48 C
27.12.2016	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 95,52 D
	IPVA	R\$ 477,61 C
	TOTAL:	R\$ 382,09 C
TOTALS	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 515,47 D
	IPVA	R\$ 2.577,48 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 515,47 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 2.577,48 C

**TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO**

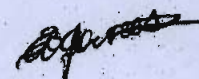
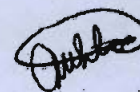
DEBITO BENEF.	R\$ 463.407,78 D
CREDITO BENEF.	R\$ 1.677.637,19 C

**ANEXO II**

**RELATÓRIO DO TOMADOR DE CONTAS ESPECIAL**

**RELATÓRIO DE TCE Nº 001/2017**

<b>DADOS DO CONVÊNIO</b>	
<b>PROCESSO ORIGINAL</b>	001/2017
<b>INSTRUMENTO ORIGINAL</b>	Prestação de Contas exercício de 2016
<b>ÓRGÃOS</b>	Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social
<b>OBJETO</b>	5.ª a 8.ª remessa do exercício de 2016
<b>RECEITA</b>	
<b>DADOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</b>	
<b>PROCESSO DE TCE</b>	001/2017
<b>UG RESPONSÁVEL PELA TCE</b>	Setorial Contábil do Poder Público Municipal
<b>RESPONSÁVEL</b>	JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
<b>CPF DO RESPONSÁVEL</b>	644.227.981-46
<b>CARGO À ÉPOCA</b>	Prefeito (Gestão 2012-2016)
<b>MOTIVO/CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de prestação de contas de julho a dezembro de 2016
<b>VALOR ORIGINAL DO DÉBITO</b>	R\$ 4.628.666,87
<b>VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO</b>	R\$ 5.007.468,51
<b>DATA DE REFERÊNCIA</b>	10/11/2017
<b>INICIATIVA DE INSTAURAÇÃO</b>	Área técnica do órgão concedente



1. Autuamos, em 10/11/2017 (fl. 01), o presente processo de Tomada de Contas Especial relativo a não prestação de contas do exercício de 2016 a partir de julho de 2016, nos termos do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67.

## **I – DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS QUE ENFATIZAM OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS EM TEMPO EXIGIDO NA NORMA DO TCE TO.**

2. Foi trazido À Tomada de Contas os seguintes documentos:

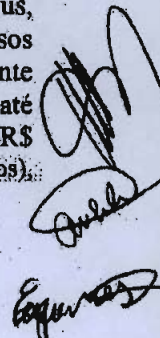
1. Representação protocolado perante o Ministério Público Estadual, datada de 13/12/2016 (omissão na transição);
2. Documentos relativo a transição e relatório final de NÃO transição;
3. Representação Criminal perante o MP TO, em 27/03/2017 (omissão dos documentos de despesas a partir de julho/2016 e omissão no dever de prestar contas relativo ao período julho a dezembro/2016);
4. Decisão liminar no processo n.º 0001491-56.2017.827.2738, determinando ao José Luciano a entrega dos documentos perante a prefeitura e liminar determinando o TCE TO suspender inadimplência do Município relativo ao exercício de 2016, para adimplir os exercícios de 2017 e 2018;
5. Boletim de ocorrência relativo ao desaparecimento dos documentos de despesas de julho a dezembro de 2016;
6. Notificações extra-judiciais exigindo documentos e cumprimento do dever de prestar contas;
7. Declaração do ex-gestor José Luciano Azevedo Carlos de apropriação dos documentos de despesas relativos aos exercícios de julho a dezembro de 2016 e encaminhamento dos documentos ao contador da época Sr. Enédino, ao invés de entregar as informações na prefeitura.

## **II – DAS IRREGULARIDADES MOTIVADORAS DA TCE**

3. O motivo para a instauração da presente Tomada de Contas Especial foi a omissão de documentos de despesas relativos aos meses de julho a dezembro de 2016 e consequente omissão no dever de prestar contas, resultando na omissão da prestação de contas no valor atualizado de R\$ 5.007.468,51 (cinco milhões, sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), decorrente da omissão das remessas do 4.º, 5.º, 6.º, 7.º ao TCE TO, fato que se encontra demonstrado na documentação constante do processo, conforme relação acima destacada.

## **III – DA DEMONSTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES ENVOLVIDOS**

4. Da análise da ata de posse do gestor e das datas de recebimento das ordens bancárias pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, verifica-se que o Senhor JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS, prefeito do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, durante o período de 2012 a 2016, era a pessoa responsável pela gestão de todos os recursos recebidos e, no entanto, não tomou as medidas para que tais recursos fossem corretamente prestado contas, inclusive se apropriando dos documentos de despesas relativos a julho até dezembro de 2016, sendo, portanto, o responsável pela não prestação de contas do valor de R\$ 5.007.468,51 (cinco milhões, sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), apurado nesta tomada de contas especial, mediante os extratos bancários em anexo.



#### **IV – DA QUANTIFICAÇÃO DO DANO**

5. Segundo consta nos extratos em anexo, soma-se o valor de R\$ 5.007.468,51 (cinco milhões, sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) não prestados conta ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, inviabilizando a transparência da gestão de 2017/2020 e consequentes remessas das despesas realizadas em todo o período.

#### **V – DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS E O RESSARCIMENTO DO DANO**

6. O ex-prefeito tomou conhecimento e declarou que os documentos encontravam-se com ele e o mesmo repassou ao contador da época.

#### **VI – DO RESUMO DAS ANÁLISES SOBRE AS JUSTIFICATIVAS E SOBRE AS DEFESAS APRESENTADAS**

7. Após as devidas citações/notificações por meio das quais foi dada ao responsável a oportunidade de se manifestar com relação à irregularidade, concluímos, resumidamente, o seguinte:

- O Senhor Fulano José Luciano Azevedo Carlos recebeu notificações extrajudiciais, conforme documentos em anexo. O mesmo se manifestou afirmando que os documentos se encontravam em seu poder e foram encaminhados ao contador da época.

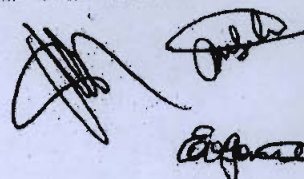
#### **VII – DO PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

8. Na opinião desta Comissão de Tomada de Contas Especial, os fatos apurados no processo indicam a ocorrência de prejuízo ao Erário oriundo da inadimplência gerada ao Município de Ponte Alta do Bom Jesus.

9. No tocante à quantificação do dano, este representa o total dos recursos repassados pela União para as contas da prefeitura no período de julho de 2016 a dezembro de 2016, observando ainda que a omissão no dever de prestar contas já vinha sendo inobservado a partir de julho de 2015 e paralisadas as informações a partir de julho de 2016.

10. Com relação à atribuição de responsabilidade, entendemos que esta deve ser imputada ao Senhor José Luciano Azevedo Carlos, ex-prefeito do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, durante a gestão 2012-2016, uma vez que ele foi o gestor das contas da Prefeitura e responsável pela designação dos gestores da Saúde e Assistência Social.

11. Por fim, ante a declaração de próprio punho do ex-prefeito e desobediência da liminar alçada pelo Município para que o mesmo apresentasse os documentos de despesas e alimentasse o sistema SICAP, motivou a instauração da tomada de contas especial, entendendo que foram esgotadas as providências administrativas com vistas ao



ressarcimento do dano ao erário.

## VIII- CONCLUSÃO

12. Diante do exposto e com base nos documentos anteriormente citados, constantes deste processo, entende esta Comissão de Tomada de Contas Especial que o dano ao erário apurado foi de R\$ 5.007.468,51 (cinco milhões, sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), cujo valor atualizado até 10/11/2017, sob a responsabilidade do Senhor JOSÉ LUCIANO CARLOS AZEVEDO, ex-prefeito do Município de Ponte Alta do Bom Jesus.

Ponte Alta do Bom Jesus, 12 de fevereiro de 2018.

*João Vinício de Sousa*  
*x Antônio Marcos da Silva*  
*Elizete de Oliveira Gomes*